



# *Procedimentos para Certificação Sanitária de Exportações*



SECRETARIA  
DE AGRICULTURA  
E ABASTECIMENTO



***Procedimentos para  
Certificação Sanitária de  
Exportações***

# ***Procedimentos para Certificação Sanitária de Exportações***

***FAESP***

**Federação da Agricultura do Estado de São Paulo**

***SEBRAE-SP***

**Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo**

***SAA***

**Secretaria de Agricultura e Abastecimento**

***MAA***

**Ministério da Agricultura e do Abastecimento**

***FIESP***

**Federação das Indústrias do Estado de São Paulo**

***SENAR***

**Serviço Nacional de Aprendizagem Rural**

***GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO***

<b>1. Agradecimentos .....</b>	<b>7</b>
<b>2. Introdução .....</b>	<b>9</b>
<b>3. Orientações sobre os procedimentos para obtenção do certificado de sanidade/fitossanidade para exportação .....</b>	<b>13</b>
3.1. Gerais .....	13
3.2. Por Categorias de Produtos .....	21
a - Origem Vegetal .....	21
b - Origem Animal .....	32
c - Insumos Agropecuários .....	39
<b>4. Bibliografia consultada .....</b>	<b>43</b>
<b>5. Anexos .....</b>	<b>45</b>
Anexo I - Legislação de referência mencionada .....	45
Anexo II - Endereços das entidades e instituições mencionadas .....	46
Anexo III - Modelos de documentos .....	53

## **Agradecimentos**

- ◆ **Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) -  
Secretaria da Agricultura e Abastecimento (SAA)**
- ◆ **Divisão de Informação Comercial (DIC) -  
Ministério das Relações Exteriores (MRE)**
- ◆ **Escritório de Representação em São Paulo (ERESP) -  
Ministério das Relações Exteriores (MRE)**
- ◆ **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
(IBAMA) - Ministério do Meio Ambiente (MMA)**
- ◆ **Instituto de Economia Agrícola (IEA) - SAA**
- ◆ **Ministério da Saúde**
- ◆ **Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio (MDIC)**

# 1 - Introdução

A Organização Mundial do Comércio (OMC) estabelece regras para a elaboração e implementação de normas técnicas que regulam, inclusive, o fluxo internacional de produtos agropecuários. As normas de caráter sanitário e fitossanitário são estabelecidas no Acordo Sanitário e Fitossanitário (SPS) e, embora legitimadas por argumentos como a necessidade de preservar a saúde animal e do consumidor, em muitos casos configuram-se na realidade como barreiras não-tarifárias ao livre comércio internacional.

A Conferência para Comércio e Desenvolvimento das Nações Unidas - UNCTAD (1985) define Barreiras Não-Tarifárias como “todas as regulações públicas e práticas governamentais que estabelecem um tratamento desigual entre bens domésticos e bens estrangeiros de produção igual ou similar” (Castilho, 1996).

Segundo a UNCTAD, a imposição de normas que regulamentam o comércio internacional pode funcionar como Barreira Não-Tarifária quando: a) impõe padrões tecnológicos e culturais incompatíveis com o do país exportador, implicando alterações importantes no processo produtivo, elevando custos sem justificativa técnica; b) discrimina produtos provenientes do exterior; c) discrimina uso de insumos, especialmente produtos agrícolas, sob a alegação, não comprovada, de danos à saúde e ao meio ambiente; e d) exigências técnicas não são divulgadas claramente.

É crescente a importância das questões sanitárias para o desempenho nas transações comerciais dos países. Uma das dificuldades que têm se verificado na produção e comercialização de produtos agropecuários relaciona-se justamente com as questões de natureza sanitária. Padrões têm sido estabelecidos, unilateralmente, por alguns parceiros comerciais, em detrimento aos já existentes no âmbito da Organização Mundial de Comércio, o que acaba gerando mais entraves para a adequação dos produtos à exportação.

Ao mesmo tempo, é importante ressaltar que o atendimento às exigências do consumidor já não está mais relacionado somente à eficiência econômica e à redução de custos. A concorrência pelos mercados externos de produtos e serviços está cada vez mais relacionada a fatores extra-preço, como qualidade e inocuidade do produto, incluindo embalagem, classificação e o atendimento às especificações sanitárias/fitossanitárias.

Por sua vez, a qualidade de um produto é resultado de um processo de controle dos fatores de produção e comercialização, desde a escolha e aquisição de insumos a serem empregados na sua produção até o momento em que chega às mãos do consumidor. Assim, desde a escolha dos insumos, os produtores e empresários

devem estar cientes de que exportar exige o conhecimento dos padrões sanitários e das especificações técnicas exigidas pelos países importadores.

Feitas estas considerações, é compreensível a atenção que a matéria despertou no âmbito do Programa São Paulo Exporta (SPEx), fórum no qual surgiu a idéia de elaborar um material, com objetivo de orientar os interessados em exportar e aqueles que trabalham em sua assessoria, quanto aos procedimentos necessários para adequação a essas exigências sanitárias, identificando as instituições e entidades responsáveis pelo processo.

Este trabalho foi elaborado pela FAESP-SENAR e SEBRAE-SP, com a participação direta da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado (SAA), da Delegacia Federal do Ministério da Agricultura e Abastecimento em São Paulo (DFA/SP) e da FIESP, e que contou com o apoio dos participantes do Programa SPEx.

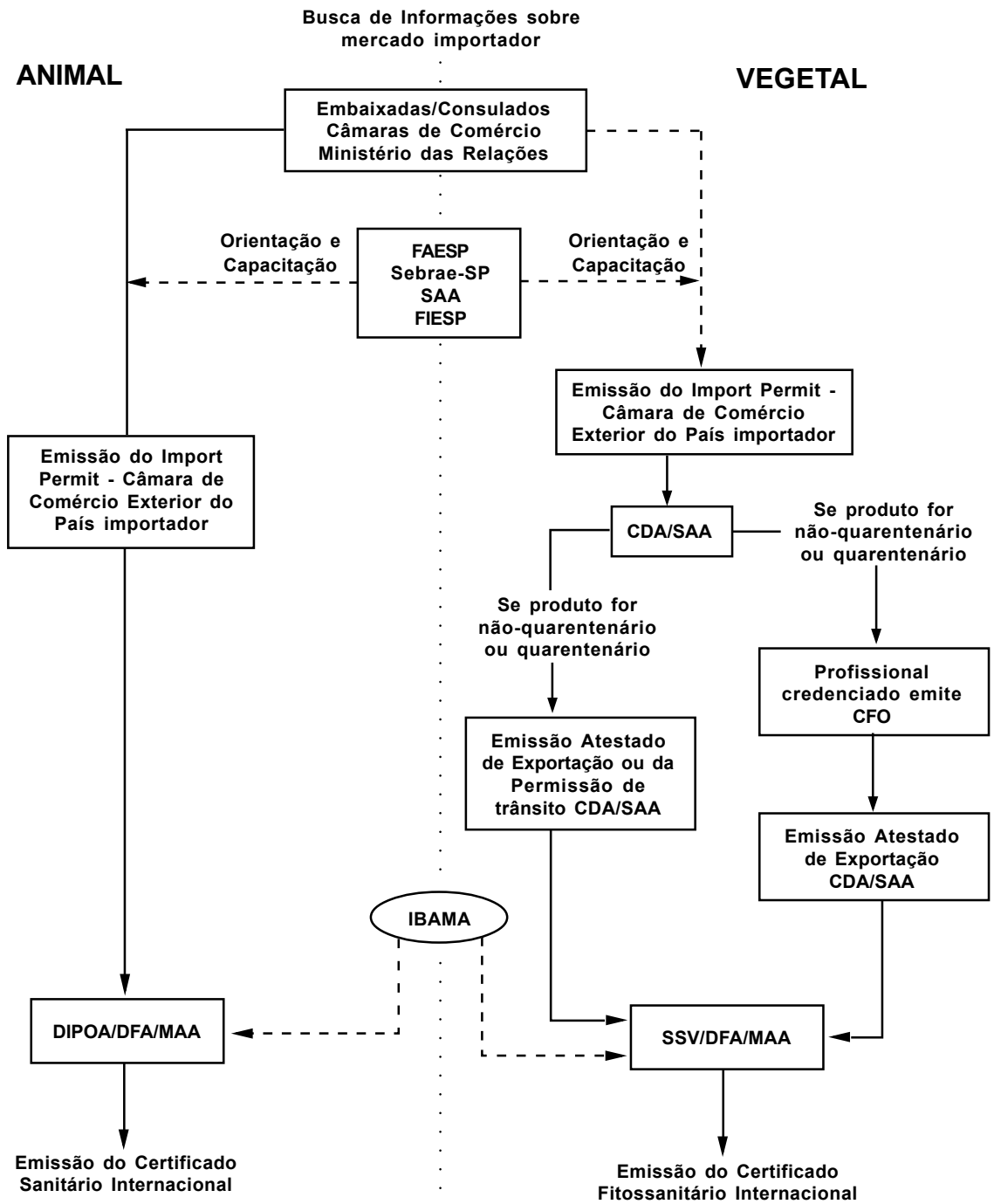
Cumpre-nos destacar a colaboração essencial da DFA/SP, sem a qual este documento não teria sido consolidado. O cerne do processo de certificação sanitária para exportação está sob a tutela do Ministério da Agricultura, cujo *Manual do Exportador de Produtos Agropecuários* foi a base sobre a qual o Grupo de Trabalho adaptou e elaborou este material.

Conforme ilustra o Fluxograma Geral na próxima página, o processo de certificação para exportação envolve diversos órgãos e entidades. A sua complexidade reside não só na exigência documental, mas também na quantidade de informações necessárias, uma vez que, a rigor, o processo de produção para exportar se inicia desde a obtenção de informações que serão usadas *ex-ante* à produção do bem exportável até a exigência da embalagem que pode se exportada, para um certo país, como invólucro de determinado produto.

Diante desse cenário, este trabalho busca orientar a respeito das etapas que os produtores e empresários, particularmente com detalhes para o Estado de São Paulo, necessitam cumprir para que as questões de ordem sanitária não se tornem mais um empecilho às exportações, já dificultadas por outras barreiras ao comércio. Grande parte das informações aqui contidas estão sujeitas a modificações, sejam através de normas legais, regulamentando procedimentos, sejam das próprias leis que estabelecem os parâmetros e princípios que regem as transações comerciais.

É importante esclarecer que este material não traz informações acerca dos elementos para adequação dos produtos de exportação às exigências sanitárias nacionais e internacionais; ele busca indicar, sim, os caminhos para facilitar aos produtores, empresários e industriais o acesso àquelas informações.

## Fluxograma Geral: Obtenção do Certificado de Sanidade/ Fitossanidade Internacional\*



CDA – Coordenadoria de Defesa Agropecuária; SAA- Secretaria da Agricultura e do Abastecimento de São Paulo; DIPOA – Divisão de Produtos de Origem Animal; DFA – Delegacia Federal da Agricultura no Estado de São Paulo; MAA – Ministério da Agricultura e do Abastecimento; SSV – Serviço de Sanidade Vegetal; IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

\* Este fluxograma está sujeito a modificações nos procedimentos necessários pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como pode apresentar variações em função das especificidades exigidas pelos importadores.

### **3 - Orientações Sobre o que Deve Fazer o Empresário Interessado em Exportação para Adequar-se às Exigências Sanitárias**

#### **3.1. - Gerais**

##### **1 - Onde obter informações sobre os padrões sanitários/fitossanitários e documentos exigidos, por produto e país de destino, para as exportações brasileiras de produtos de origem agropecuária?**

Antes mesmo de produzir mercadorias destinadas à exportação, é importante que produtores, industriais e comerciantes conheçam as exigências sanitárias/fitossanitárias dos países importadores, para os quais pretendem exportar.

Obter essas informações é responsabilidade do interessado em exportar. Informações específicas sobre produtos, principalmente aqueles que não têm tradição na pauta comercial, e/ou sobre mercados importadores específicos, podem ser obtidas junto às Câmaras de Comércio<sup>1</sup>, Consulados e Embaixadas dos países importadores.

Quando se deseja obter informações sobre a potencialidade dos mercados importadores para produtos específicos, pode-se fazer uma consulta também ao Ministério das Relações Exteriores (MRE), que através da sua Divisão de Informação Comercial, que integra o Departamento de Promoção Comercial, e dos Setores de Promoção Comercial (SECOMs), pode orientar pesquisas de prospecção em mercados potencialmente importadores.

Os exportadores brasileiros também podem cadastrar-se no Braziltradenet, e através do *site* <http://www.braziltradenet.gov.br> podem obter informações a respeito de produtos e mercados bem como realizar consultas, caso as informações necessárias ainda não estejam disponíveis.

Para alguns produtos tradicionalmente exportados, com destino a mercados também tradicionais, as informações podem ser obtidas diretamente no Ministério da Agricultura e do Abastecimento (MAA), e, no caso em São Paulo, na Delegacia Federal da Agricultura do Estado de São Paulo (DFA). Em algumas situações, a própria Coordenadoria de Defesa Agropecuária do Estado (CDA), da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento de São Paulo (SAA), pode fornecer as informações necessárias. Quando em outras unidades da Federação, o interessado deve procurar a Delegacia Federal da Agricultura do Estado.

No Estado de São Paulo, o Instituto de Economia Agrícola (IEA), também subordinado à SAA, bem como a FAESP, SEBRAE-SP e FIESP, podem contribuir com informações adicionais.

<sup>1</sup> O endereço de todas as instituições, entidades e órgãos, públicos ou privados, citados no decorrer do texto encontram-se listados no ANEXO II.

## **2 - Qual é o documento básico para exportação de produtos de origem agropecuária, que comprova a sanidade da mercadoria?**

É o Certificado Sanitário/Fitossanitário Internacional<sup>2</sup>, que acompanha, obrigatoriamente, esses produtos exportados até o seu destino, no mercado importador.

## **3 - Quais são os produtos sujeitos à exigência desses certificados para exportação?**

Todos os produtos de origem vegetal e animal destinados à exportação devem obter um certificado de sanidade/fitossanidade. Alguns países importadores exigem documentos específicos e procedimentos especiais, alguns dos quais serão mencionados adiante e outros que podem ser informados pelas entidades e instituições mencionadas na questão 1.

## **4 - Qual é o órgão emissor do Certificado Sanitário/Fitossanitário Internacional?**

É o Ministério da Agricultura e do Abastecimento, através do Serviço de Sanidade Vegetal (SSV) e da Divisão de Produtos de Origem Animal (DIPOA).

## **5 - Quais as principais competências do Serviço de Vigilância Agropecuária Internacional (SVA) do MAA?**

O Serviço de Vigilância Agropecuária Internacional (SVA), no Estado de São Paulo, está subordinado à Delegacia Federal da Agricultura em São Paulo (DFA-SP), do Ministério da Agricultura e do Abastecimento (MAA) tem como principais competências:

- a) Controle do trânsito internacional de animais e vegetais, suas partes, produtos e derivados, materiais biológico e de multiplicação, e insumos agropecuários;
- b) Vigilância fito e zoonosológica;
- c) Fiscalização na importação de produtos veterinários, agrotóxicos, componentes e afins, bebidas, fertilizantes, sementes e mudas;
- d) Fiscalização de bagagens acompanhadas ou não, de passageiros que vêm do exterior;
- e) Outros.

## **6 - O que é o Vigiagro?**

O Vigiagro é o sistema de Vigilância Agropecuária do Ministério da Agricultura e Abastecimento que visa impedir a entrada e disseminação de doenças e pragas que representem ameaça à agropecuária nacional, garantindo a sanidade e a qualidade dos produtos agropecuários, assegurando um perfeito sistema de controle no trânsito internacional desses produtos, salvaguardando os interesses da saúde pública.

Esse sistema opera nos portos, aeroportos e postos de fronteiras.

<sup>2</sup> Os modelos dos documentos mencionados no texto encontram-se no ANEXO III. Esses modelos foram cedidos pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento e estão sujeitos a alterações.

## **7 - Qual a atuação do Ministério das Relações Exteriores na identificação de mercados importadores potenciais e das exigências dos países importadores? Quais são os órgãos responsáveis por essas funções dentro do MRE?**

O Ministério das Relações Exteriores (MRE) pode auxiliar os exportadores na orientação quanto a essas questões, por meio de seu Departamento de Promoção Comercial (DPR), responsável pelo Sistema Brasileiro de Promoção Comercial, que apóia o empresariado brasileiro em seus esforços de exportação. Pode também auxiliar no diagnóstico dos mercados importadores através dos SECOMs. No caso da busca de informações por meio do *site* da Braziltradenet, se não for encontrada a informação necessária, a empresa cadastrada poderá solicitá-la à Divisão de Informação Comercial (DIC).

O Departamento de Promoção Comercial (DPR) divide-se em:

- a) Divisão de Informação Comercial (DIC), cujas atividades principais consistem em acompanhamento de estudos e pesquisas de mercado, no Brasil e no exterior; identificação de potenciais internos para exportação; e orientação de estudos sobre possibilidades de exportação de produtos brasileiros, entre outros.
- b) Divisão de Operações de Promoção Comercial (DOC), cujas principais funções são: o apoio a missões comerciais de exportadores brasileiros em viagem de exploração comercial ao exterior; apoio a visitas de importadores e investidores estrangeiros ao Brasil; organização da participação brasileira em feiras, exposições e outros eventos promocionais no exterior; e apoio à realização de rodadas de negócios destinadas à expansão das exportações brasileiras; e
- c) Divisão de Programas de Promoção Comercial (DPG), cujas funções são o planejamento e o acompanhamento logístico das atividades de promoção comercial. A DPG ocupa-se ainda da articulação institucional com outras entidades públicas e privadas, em matérias de interesse para as atividades de promoção comercial, inclusive mediante a celebração de convênios de cooperação.

Os Setores de Promoção Comercial (SECOMs), que estão subordinados ao Departamento de Promoção Comercial, funcionam em 52 Embaixadas e Consulados-gerais do Brasil no Exterior e suas principais atividades referem-se a:

- a) apoio às empresas brasileiras interessadas em exportar para os mercados locais onde atuam os SECOMs;
- b) elaboração ou contratação de pesquisa de mercado e produtos; e
- c) identificação de eventuais restrições às exportações brasileiras em sua área de atuação, bem como sugestões para superá-las.

## **8 - Quais os produtos que estão sujeitos também à autorização para exportação por parte do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA)/Ministério do Meio Ambiente? Nesses casos, quais os documentos necessários para exportar?**

As espécies ameaçadas de extinção e outras que estão sujeitas à regulamentação e controle de comércio estão listadas nos anexos do Decreto-Lei nº 76.623, de 17/11/75<sup>3</sup> que promulga a Convenção sobre Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagem em Perigo de Extinção (CITES). Para esses casos são necessárias a *Licença CITES* ou a *Licença de Exportação Normal*. A Autoridade Científica do Estado de Exportação, no Brasil, é o IBAMA, do Ministério do Meio Ambiente.

## **9 - Como é o enquadramento das espécies no CITES?**

- a) Para espécies do Anexo I da CITES, citadas no Decreto-Lei nº 76.263/75 (espécies ameaçadas de extinção que são ou possam ser afetadas pelo comércio): licença de exportação. A legislação prevê que são necessários: parecer de uma Autoridade Científica do Estado de Exportação (no Brasil, o IBAMA); verificação por uma Autoridade Administrativa do Estado de Exportação (no Brasil, o IBAMA) da forma de obtenção do espécime, bem como das condições que serão providas no acondicionamento e transporte e da concessão de uma licença de importação;
- b) Espécies do Anexo II da CITES, do Decreto-Lei acima (espécies que podem chegar à situação de perigo de extinção e outras espécies que devam ser objeto de regulamentação): a sua exportação requer a concessão e apresentação prévia de uma Licença de Exportação, que só será concedida se o IBAMA emitir parecer favorável e que o IBAMA tenha verificado a não contravenção na obtenção do espécime e a adequação do acondicionamento e transporte do mesmo.
- c) Espécies do Anexo III da CITES (incluindo todas as espécies que qualquer das Partes que assinaram a CITES declare sujeitas, nos limites de sua competência, à regulamentação para impedir ou restringir sua exploração): as mesmas condições acima especificadas.

## **10 - Quais são as exigências para se obter essas licenças ?**

A Portaria nº 93 (07/07/98) do IBAMA, normaliza a importação e a exportação de espécimes vivos, produtos e subprodutos da fauna silvestre brasileira e da fauna silvestre exótica. Excetuam-se os peixes, os invertebrados aquáticos não listados nos Apêndices da CITES e os animais considerados domésticos para efeito de operacionalização do IBAMA, conforme consta no Anexo 1 dessa Portaria.

- a) A exportação/importação poderá ser realizada apenas por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrada junto ao IBAMA;

<sup>3</sup> A legislação citada no texto encontra-se listada no ANEXO I

- b) A exportação de agentes de controle biológico dependerá do cumprimento da Portaria Normativa do IBAMA nº 131/97 (03/11/97) e legislação complementar.
- c) A pessoa jurídica que exportar espécimes vivos, produtos ou subprodutos da fauna silvestre brasileira e exótica, deverá registrar-se no IBAMA nas categorias de Importador ou Exportador de Animais Vivos, Abatidos, Partes, Produtos e Subprodutos da Fauna Silvestre, protocolando requerimento na Superintendência do IBAMA.
- d) Para exportar espécimes vivos, produtos e subprodutos da fauna é necessário apresentar requerimento e formulário preenchido conforme modelo do IBAMA, constante no Anexo dessa Portaria nº 93/98 e declaração “*pro forma*” do fornecedor com o respectivo nome científico da espécie alvo;
- e) A documentação deverá ser protocolada na unidade do IBAMA, com 30 dias de antecedência da data do embarque;
- f) Para a efetivação das operações de importação e exportação de espécimes vivos, produtos e subprodutos da fauna silvestre brasileira e exótica, serão expedidas licenças de importação, exportação e reexportação;
- g) São isentos de quaisquer tramitações junto ao IBAMA, os espécimes da fauna doméstica e os produtos e subprodutos da fauna silvestre brasileira e exótica considerados de uso pessoal;
- h) A exportação de espécimes vivos da fauna silvestre exótica, listados no Anexo I do CITES, e da fauna silvestre brasileira somente será permitida para espécimes comprovadamente reproduzidos em cativeiro, em criadouros comerciais e jardins zoológicos registrados no IBAMA e quando marcados na origem; e
- i) Os espécimes a serem exportados deverão, necessariamente, ser marcados na origem.

#### **11- Quais os procedimentos necessários para obter as licenças de exportação junto ao IBAMA?**

Deve-se procurar a Superintendência Estadual do IBAMA/Ministério do Meio Ambiente (MMA) e solicitar um Requerimento para Exportação. Após a verificação da documentação, a Superintendência encaminha o processo para o IBAMA em Brasília. Verifica-se o Processo de Exportação e emite-se a Licença de Exportação, que é, então, devolvida à Superintendência do Estado solicitante, podendo ser retirado pelo interessado.

#### **12- Quais são os procedimentos para exportação de espécimes criados em condições artificiais, quando de espécies contempladas no CITES?**

Os espécimes de uma espécie animal incluída no Anexo I do CITES e criados em cativeiro para fins comerciais, ou de espécie vegetal, incluída no Anexo I e

reproduzidos artificialmente para fins comerciais, serão considerados espécimes incluídos no Anexo II. Constatado este caso, o IBAMA poderá emitir um certificado, a ser aceito em substituição às licenças exigidas.

### **13 - Qual é o órgão responsável pela harmonização das normas fitossanitárias entre os países do Mercosul?**

O Brasil, juntamente com os países do Cone Sul, Argentina, Chile, Uruguai e Paraguai, formaram o Comitê de Sanidade Vegetal do Cone Sul (COSAVE), que passou a ser responsável pela harmonização das normas fitossanitárias que são utilizadas no âmbito do Mercosul. O COSAVE dividiu as pragas quarentenárias em Pragas A1 e Pragas A2. O COSAVE possui regulamentações próprias e também específicas para determinados produtos. É através dessas determinações que são realizados exames das amostras, testes etc.

### **14 - Quais são as pragas quarentenárias e como se deve proceder?**

A Instrução Normativa nº 38 (14/10/99) da Secretaria de Defesa Agropecuária estabelece:

- a) uma lista de pragas Quarentenárias A1: não presentes no país, mas com características de potenciais causadoras de danos econômicos;
- b) uma lista de pragas Quarentenárias A2: presentes no país, porém que não estão amplamente distribuídas, possuindo programa oficial de controle;
- c) lista das não-Quarentenárias regulamentadas: presentes em plantas, ou parte destas, para plantio, e que influi no seu uso proposto com impactos econômicos.

A Instrução Normativa ainda declara em Alerta Máximo as pragas assinaladas nos seus artigos 2º e 3º, respectivamente mencionadas nos itens *a* e *b* acima, e estabelece a obrigatoriedade da notificação de qualquer praga listada nesses artigos ou outra considerada inexistente no Território Nacional.

### **15 - Qual é a atuação do Governo de Estado quanto à questão de controle sanitário/fitossanitário dos produtos agropecuários comercializados?<sup>4</sup>**

No Estado de São Paulo, as atividades básicas de defesa agropecuária são exercidas pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA), através da Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) organizada pelo Decreto Estadual nº 43.512 de 02 de outubro de 1998, envolvendo, nesta data, 40 Escritórios de Defesa Agropecuária (EDA's). Essas atividades estão consubstanciadas na Lei Estadual de Defesa Sanitária Vegetal nº10.478 (22/12/99) e no regulamento de Defesa Sanitária Vegetal aprovado pelo Decreto-Lei nº 24.114 de 12/04/34.

No caso de outros estados, deve-se consultar as respectivas Secretarias de Agricultura.

<sup>4</sup> As informações apresentadas referentes a procedimentos, competências e documentos relacionados à defesa agropecuária, baseadas em legislação, estão sujeitas a alterações. Isso é válido tanto no âmbito federal quanto nos estaduais, e no caso apresentado, para o Estado de São Paulo. As alterações podem ser verificadas no site do Ministério da Agricultura e do Abastecimento ([www.agricultura.gov.br](http://www.agricultura.gov.br)) e no site da Coordenadoria de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo/SAA ([www.cda.sp.gov.br](http://www.cda.sp.gov.br)).

## **16 - Qual é o papel que a Coordenadoria de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo desempenha na orientação para exportação de vegetais, partes de vegetais e produtos vegetais?**

A CDA é o órgão responsável pela emissão do *Atestado de Exportação*, baseado no *Certificado Fitossanitário de Origem* (CFO). Este é o documento que atesta a qualidade fitossanitária na origem das cargas de produtos vegetais, e que é necessário quando o produto se enquadra na lista daqueles sujeitos às pragas quarentenárias A2 e das não-Quarentenárias Regulamentadas. O CFO é emitido pela iniciativa privada.

O interessado deverá ser assistido por um profissional da iniciativa privada (engenheiro agrônomo ou florestal, credenciado pela CDA), registrado no CREA-SP como responsável técnico apto a identificar e controlar pragas no campo, nos seus diferentes estágios de desenvolvimento, e emitir o CFO.

## **17 - Quando é necessária a emissão do CFO e quem está habilitado a emití-lo?**

O CFO é emitido para produtos de culturas que apresentem riscos de infestação por pragas Quarentenárias A2 e pragas Não-Quarentenárias definidas por legislação federal específica. É emitido por profissional da iniciativa privada, credenciado em cursos organizados pela CDA<sup>5</sup> (a CDA é a responsável pelo credenciamento dos profissionais). O CFO subsidiará a emissão do Atestado de Exportação pela CDA.

## **18 - O que é Permissão de Trânsito?**

A Permissão de Trânsito é um documento emitido pela CDA, que deve, obrigatoriamente, acompanhar a carga até o ponto de embarque, onde haverá fiscalização do Ministério da Agricultura nos Postos de Vigilância Fitossanitária localizados em aeroportos internacionais, portos marítimos e fluviais, fronteiras rodoviárias e nas aduanas de agência de correio.

A Permissão de Trânsito só poderá ser emitida por técnicos da área de defesa vegetal, que exerçam a função de fiscalização, para os vegetais potenciais veículos das pragas enquadradas na lista de pragas Quarentenárias A2 e Não-Quarentenárias Regulamentadas. A Permissão de Trânsito não poderá ser delegada a qualquer organismo estadual que atue na área de assistência técnica ou extensão rural. Em casos especiais, poderá ser emitida pelo Ministério da Agricultura.

## **19 - Como se dá o Trânsito Interestadual de Vegetais, partes de Vegetais e Produtos de Origem Vegetal?**

O Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal aprovado pelo Decreto Lei nº 24.114/34, estabelece em seu artigo 20: “É livre, em todo território nacional, o trânsito de plantas, partes de vegetais ou produtos de origem vegetal.” No seu parágrafo único estabelece: “O Ministério da Agricultura, verificada a irrupção, no

<sup>5</sup> Na página da Coordenadoria de Defesa Agropecuária de São Paulo, encontram-se as listas de profissionais credenciados para emissão dos CFOs ([www.cda.sp.gov.br](http://www.cda.sp.gov.br)).

país, de pragas e doenças reconhecidamente nocivas às culturas, poderá, em qualquer tempo, mediante portaria, proibir, restringir ou estabelecer condições para o trânsito de que trata o presente artigo.”

O objetivo da fiscalização do trânsito interestadual é o de impedir a introdução e a disseminação entre estados de pragas das plantas cultivadas, principalmente daquelas relacionadas às Pragas Quarentenárias A2 e Não-Quarentenárias Regulamentadas.

A fiscalização do trânsito de vegetais é realizada, no Estado de São Paulo, pelos funcionários credenciados da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, em postos fixos e volantes, quando houver proibição ou restrição desse trânsito, estabelecida através de legislação específica do Ministério da Agricultura.

O produtor rural/empresário deve, portanto, com a necessária antecedência procurar os Escritórios de Defesa Agropecuária (EDAs) para informar-se acerca das exigências sobre a documentação necessária para o trânsito interestadual de produtos vegetais. O não cumprimento das exigências implica a apreensão dos produtos.

## **20 - Qual é o papel que a Coordenadoria de Defesa Agropecuária desempenha na orientação para exportação de produtos de origem animal?**

Todo o controle e emissão de documentos referentes à certificação de produtos de origem animal destinados à exportação é competência do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

## **21 - Quais os procedimentos administrativos gerais, no âmbito do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, para que a empresa possa realizar exportações de produtos agropecuários?**

Primeiramente, a empresa e o produto devem ter registro no Ministério da Agricultura e do Abastecimento ou na Secretaria da Agricultura do Estado.

As unidades da Vigiagro/MAA, localizadas nos portos, aeroportos internacionais e postos de fronteira, responsáveis pela autorização de exportação de produtos e insumos agropecuários, manterão o cadastro atualizado de seus usuários (exportador, importador e seus representantes legais credenciados).

### **Além do cadastro (*Anexo III.1*), são necessários os seguintes documentos:**

- a) Requerimento para produtos agropecuários<sup>6</sup> (*Anexo III.2*)- formulários padrão, aos quais devem ser anexados os seguintes documentos:
  - a1) Documentação sanitária específica;
  - a2) Documentos aduaneiros da mercadoria;
  - a3) Cópia da nota fiscal;
  - a4) Cópia do conhecimento de carga; e
  - a5) Plano de carga/manifesto.

<sup>6</sup> Nas questões seguintes, serão especificados os documentos necessários para a exportação de produtos cuja exportação é fiscalizada e certificada sanitariamente pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

- b) Quando se tratar de mais de um produto no mesmo requerimento, é necessário o formulário *Dados Complementares ao Requerimento de Fiscalização de Produtos Agropecuários (Anexo III.3)*;
- c) O usuário deve providenciar o protocolo oficial das exigências sanitárias e outras restrições do país importador (*Import Permit*), que é fornecido pelas Câmaras de Comércio dos países de destino.

## **22 - O que é o protocolo oficial das exigências sanitárias e outras restrições?**

O protocolo oficial das exigências sanitárias dos países importadores é denominado *Import Permit* é o documento que contém as normas que devem ser atendidas e as exigências do país importador, e que é emitido pelas Câmaras de Comércio.

### **3.2 - Por Categoria de Produtos**

#### **a - Produtos de Origem Vegetal**

##### **1 - Quais os critérios para a fiscalização fitossanitária de mercadorias pelo Vigiagro/MAA?**

A fiscalização fitossanitária das mercadorias é realizada de acordo com os Requisitos Fitossanitários segundo a Categoria de Risco<sup>7</sup>. A fiscalização realizada deverá ser registrada no Termo de Fiscalização (*Anexo III.4*).

##### **2 - Como se dá o exame das mercadorias nas fronteiras, portos e aeroportos, executado pelo Vigiagro?**

A amostragem tem por objetivo identificar a existência ou não de problemas fitossanitários e outros. Caso seja necessária a coleta de amostra para análise laboratorial, registram-se no Termo de Fiscalização as quantidades retiradas.

O exame das mercadorias inicia-se macroscopicamente no ato da inspeção/fiscalização, independente da coleta ou não de amostras, observando-se as condições gerais da unidade de inspeção, condições de armazenagem, dos invólucros das mercadorias, assim como a existência de sinais ou sintomas que indiquem prováveis problemas fitossanitários. Em seguida, faz-se o exame complementar do produto nas instalações da unidade Vigiagro. Os critérios para realização da fiscalização/exames encontram-se nos Critérios para Análise de Amostras (Quadro I).

<sup>7</sup> As categorias de risco estão definidas na Portaria nº 127/97, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

## Quadro I - Critérios para Análise das Amostras<sup>8</sup>

Produto	Limite	Procedimento
Produtos com legislação própria	de acordo com a legislação	deverão cumprir os parâmetros estabelecidos pelas normas específicas
Produtos embalados	de acordo com a legislação	deverão cumprir as normas do regulamento
Produtos vegetais, semi processados industrializados a granel ou embalados e materiais de propagação	quando detectada a presença de pragas	de acordo com a legislação
	quando detectados sinais ou sintomas ou se detectado um espécime morto de uma praga	de acordo com a amostragem
	quando detectado um espécime de praga ou quando adotada se uma medida fitossanitária	tratamento ou repasse de amostras se a partida não for tratada ou recomendado se o rechaço de destruição ou desalugação
	quando detectada uma praga regulamentada a não ser que seja aceita a tolerância admitida pelo país	de acordo com se uma medida fitossanitária ou tratamento ou repasse de amostras se a partida ou rechaço
Produtos vegetais	quando detectada a presença de solo no produto	de acordo com se permitida a importação

Constatada a presença de pragas, serão coletados espécimes que se encontrem no material vegetal, embalagens e/ou amostra do material contaminado, para remessa a laboratório para análise e identificação.

O registro e o controle fitossanitário e a notificação da ocorrência ao interessado devem ser feitos através do *Termo de Ocorrência (Anexo III.5)*;

Atendidas as condições fitossanitárias do país importador, a mercadoria pode ser liberada para exportação.

### 3 - Qual é o documento de certificação emitido, uma vez atendidas as exigências para exportação?

É o Certificado Fitossanitário Internacional, emitido após a inspeção da partida e atendidas às exigências fitossanitárias e outras restrições do país importador. O modelo de Certificado é o do COSAVE para Argentina, Paraguai, Uruguai, Brasil e Chile. Para os demais países segue a legislação em vigor. No Brasil, é coordenado pelo Ministério da Agricultura

As informações consideradas para a emissão do Certificado compreendem: *Requerimento para Produtos Agropecuários (Anexo III.2)*, documento aduaneiro, Certificado Fitossanitário de Origem (CFO)<sup>10</sup>, certificados laboratoriais e o resultado da conferência e exames no ato da inspeção.

O Certificado deve atender às regulamentações ou requisitos fitossanitários dos países importadores em relação a pragas regulamentadas, incluindo os requisitos estabelecidos nas permissões de importação (*import permit*).

<sup>8</sup> Os critérios para análise de amostras são diferentes para importação e para exportação, e são estabelecidos pelos padrões que serão utilizados de acordo com os regulamentos dos blocos econômicos. Estes exames/amostras são realizados de acordo com produtos e acordos internacionais que estabelecem métodos e procedimentos.

<sup>9</sup> Portaria 124, do Ministério da Agricultura, publicada no Diário Oficial de 18/04/97.

<sup>10</sup> Ver questão 15 e 16.

#### 4 - Quais os documentos e registros necessários para a exportação de material de propagação vegetal (sementes, mudas, ou qualquer outro material de propagação)? Fluxograma 1

##### Documentos:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Registro no MAA (produtor ou comerciante de sementes e mudas, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) - Unidades responsáveis: Seção de Fiscalização de Fomento Vegetal (SFFV) e Serviço de Sanidade Vegetal (SSV);
- c) Autorização prévia da SSFV da Delegacia Federal da Agricultura sede do produtor/comerciante;
- d) Certificado Fitossanitário de Origem<sup>11</sup> (CFO) ou Permissão de Trânsito (Em São Paulo, a CDA/SAA);
- e) Autorização do IBAMA (Guia Florestal ou CITES) para material de propagação da Flora Brasileira;
- f) Nota fiscal ou fatura;
- g) Certificado Fitossanitário (*Anexo III.7, III.8, III.9 e III.10*) do produto a ser exportado, emitido na ocasião do embarque na unidade Vigiagro;
- h) Na unidade Vigiagro: Quando o país importador exigir uma Declaração Adicional (DA), a solicitação será feita pelo interessado previamente ao SSFV que encaminhará ao SSV (Capítulo V do Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal - Decreto 24.114/34).
- i) Quando a DA fizer referência ao local de produção, à inspeção da cultura durante seu desenvolvimento, ou quando a solicitação referir-se a tratamento sob supervisão oficial, deve-se solicitar com antecedência de forma que os técnicos credenciados para emissão do CFO possam tomar as providências para o acompanhamento. Em casos emergenciais, pode ser feito pelo Serviço de Sanidade Vegetal Federal ou Estadual.

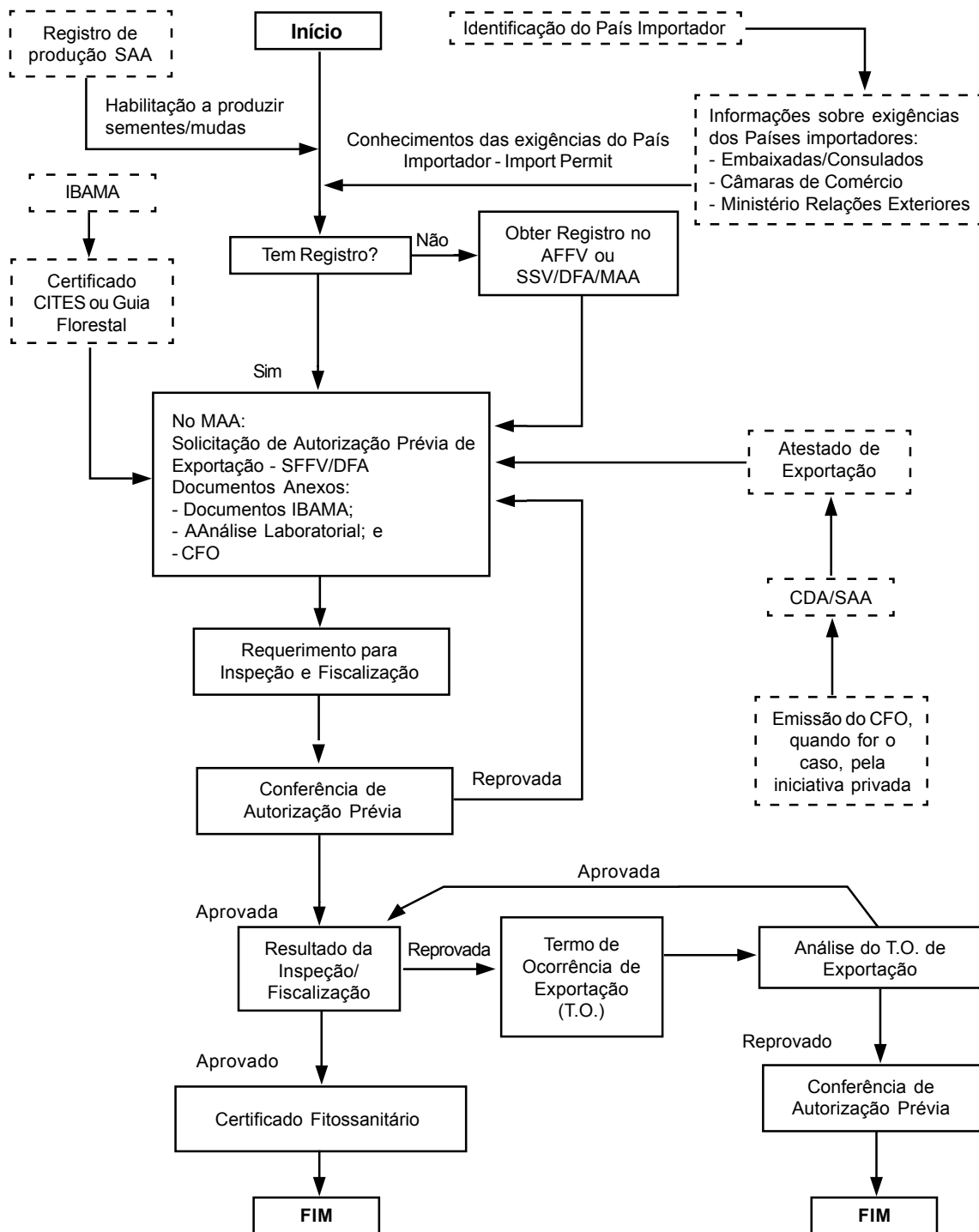
##### Registros:

- a) Registro de comerciantes de sementes e/ou mudas, Pessoa Física (P.F.) ou Pessoa Jurídica (P.J.), de direito público ou privado;
- b) Registro de produtor de sementes e/ou mudas, P.F. ou P.J., de direito público ou privado.
- c) Registro e renovação de registro de viveiro de mudas, destinado à exploração comercial ou industrial, inclusive aquele utilizado para florestamento ou reflorestamento.

**Obs.:** Nos casos *b* e *c*, além do registro, a fim de habilitar-se a produzir sementes e mudas certificadas e/ou fiscalizadas, o produtor deverá também obter inscrição junto à entidade certificadora e/ou fiscalizadora da respectiva unidade federativa. A unidade responsável é a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado.

<sup>11</sup> A Secretaria de Defesa Agropecuária (DAS/MAA) estabeleceu através da Instrução Normativa nº 11, de 27 de março de 2000 (D.O.U. de 23/03/00) um modelo único de Permissão de Trânsito e os procedimentos para sua emissão. A Secretaria estabeleceu, através de Instrução Normativa nº 06, de 13 de março de 2000 (D.O.U. de 05/04/00), o modelo do Certificado Fitossanitário de Origem e instituiu o Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado, e respectivos procedimentos para emissão.

## Fluxograma 1 Exportação de Sementes e Mudanças (Q.26)



Fonte: Adaptado de DFA-SP/MAA (2000)

SAA – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento de São Paulo; SFFV – Seção de Fiscalização de Fomento da Produção Vegetal; SSV – Serviço de Sanidade Vegetal; DFA – Delegacia Federal de Agricultura; MMA – Ministério da Agricultura e do Abastecimento; CDA – Coordenadoria de Defesa Agropecuária de SP

**5 - Quais são os produtos de exportação que, de forma geral, necessitam de autorização especial do país importador? Fluxograma 2**

- a) insetos, ácaros, nematóides e parasitas nocivos às plantas, em qualquer fase de evolução, vivos ou mortos, culturas de bactérias e fungos nocivos às plantas;
- b) terras, compostos e produtos vegetais que possam conter, em qualquer estado de desenvolvimento, criptógamos, insetos e outros parasitas nocivos aos vegetais, quer acompanhem ou não plantas vivas;
- c) vegetais geneticamente modificados (transgênicos), seus produtos e derivados; e
- d) vegetais, suas partes, produtos e subprodutos da flora brasileira, que deverão ter autorização prévia do IBAMA (CITES).

**6 - Nesse caso, qual a documentação exigida e os procedimentos para a exportação?**

- a) Requerimento;
- b) Autorização do país importador (*Import Permit*), obtida através das Câmaras de Comércio dos países importadores;
- c) Autorização do IBAMA (CITES).

**Obs.:** Os procedimentos são idênticos aos adotados na exportação de vegetais em geral, quando exigido pelo país importador.

**7 - Quais os documentos, registros e procedimentos necessários para a exportação de agrotóxicos e afins? Fluxograma 3**

**Documentos:**

- a) Requerimento;
- b) Documento aduaneiro;
- c) Apresentação da cópia autenticada do Certificado de Registro de Agrotóxicos e afins com finalidade Fitossanitária, ou;
- d) Apresentação da cópia autenticada do Certificado de Registro de Agrotóxicos e afins com finalidade fitossanitária exclusivamente para exportação.

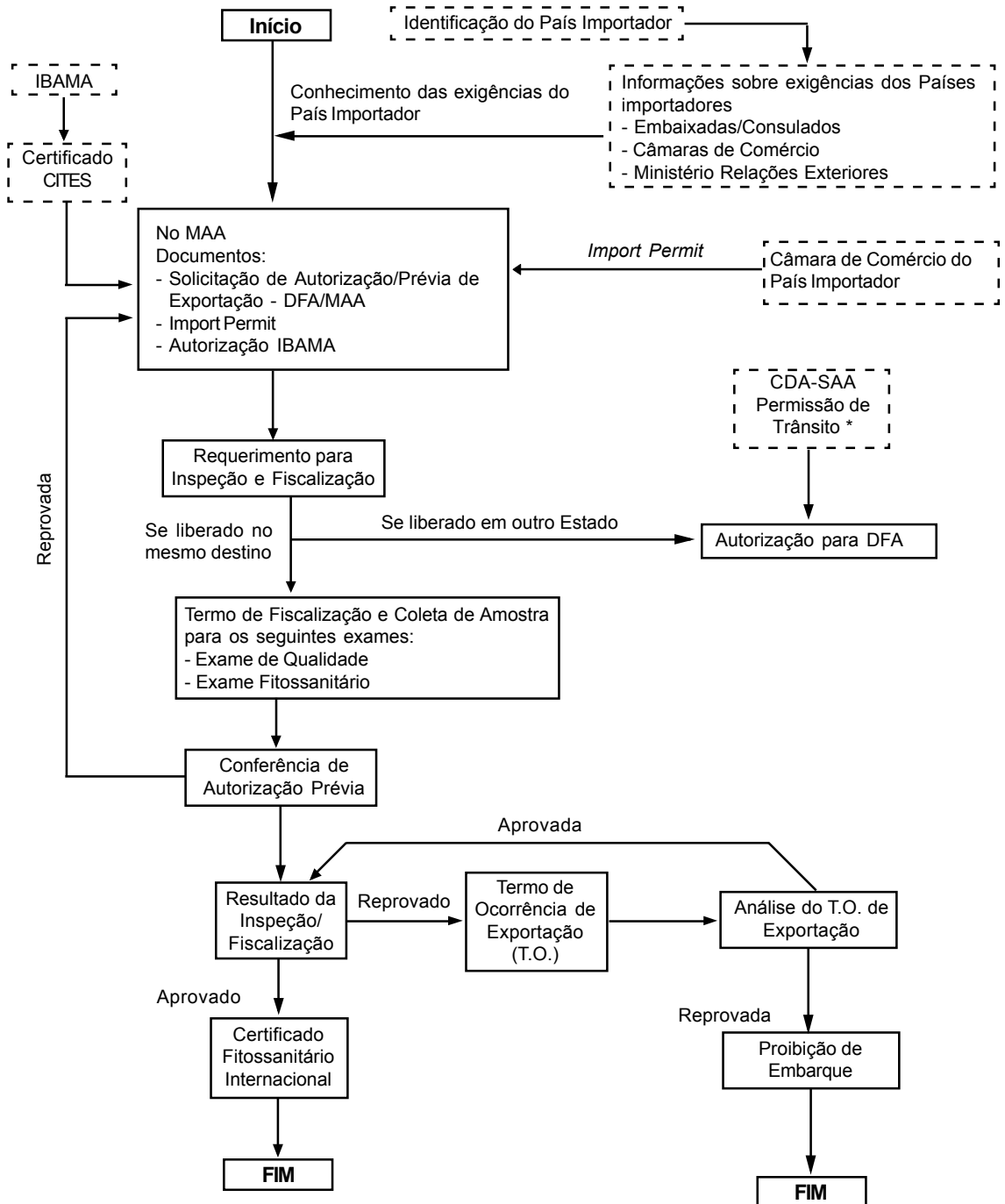
**Obs.:** Para operar nesse sistema, é necessário que o interessado esteja regularmente registrado no Ministério da Agricultura.

**Registros:**

- a) Registro de estabelecimento produtor, importador ou exportador de agrotóxicos, seus componentes e afins - unidade responsável: Serviço de Sanidade Vegetal (SSV/MAA);

## Fluxograma 2

Exportação de Produtos que necessitam de Autorização Especial (Q. 27)  
(Organismos vivos, terra, compostos orgânicos e vegetais da flora brasileira)



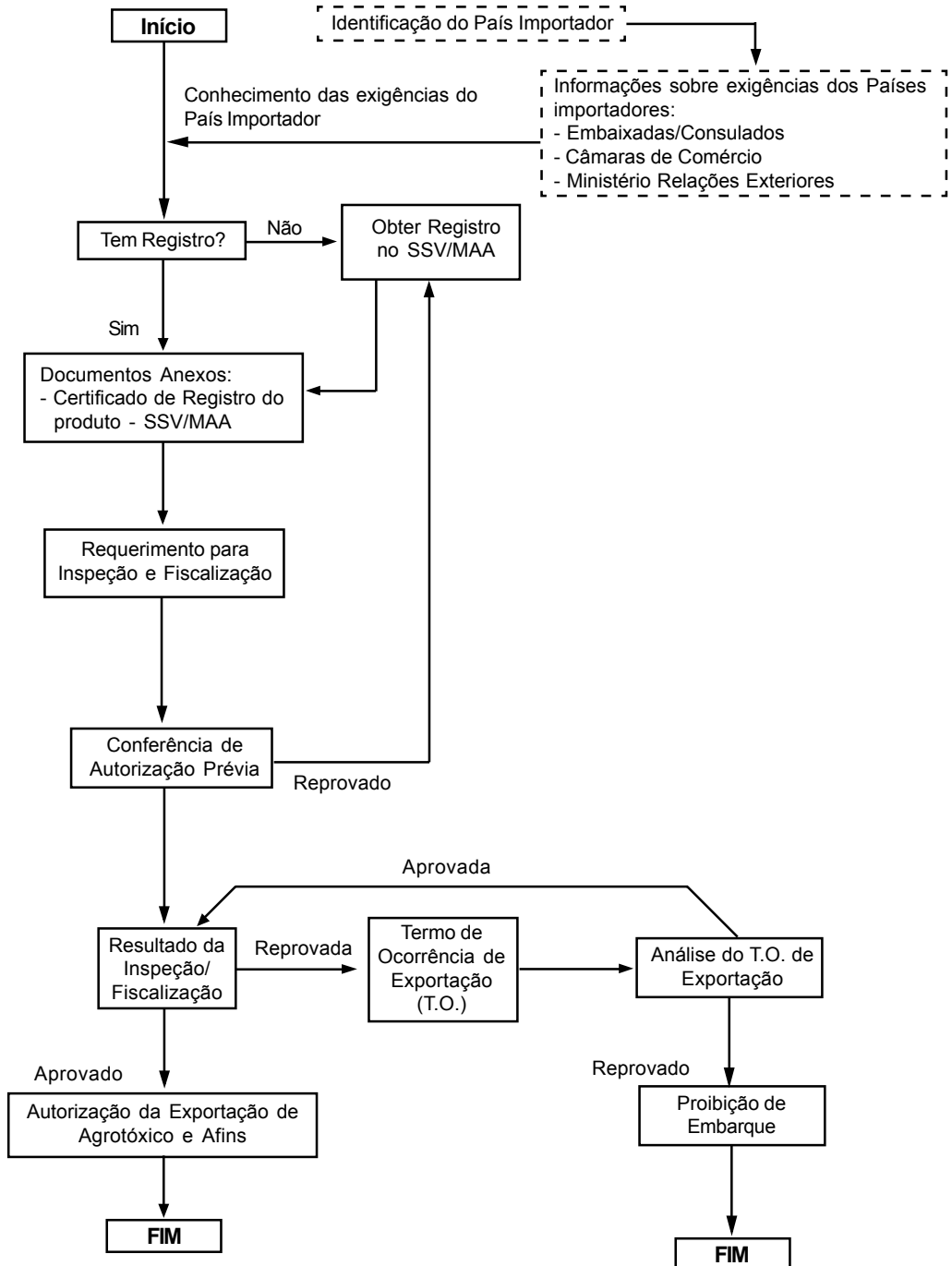
Fonte: Adaptado de DFA-SP/MAA (2000)

\* os documentos necessários para trânsito dependem das exigências dos outros Estados

MAA – Ministério da Agricultura e do Abastecimento; DFA – Delegacia Federal da Agricultura; SAA – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento de SP; CDA – Coordenadoria de Defesa Agropecuária do Estado SP.

Este fluxograma está sujeito a modificações conforme alterações nas regulamentações e orientações do Ministério da Agricultura e Abastecimento e das demais instituições envolvidas.

### Fluxograma 3 Exportação de Agrotóxico e Afins (Q. 29)

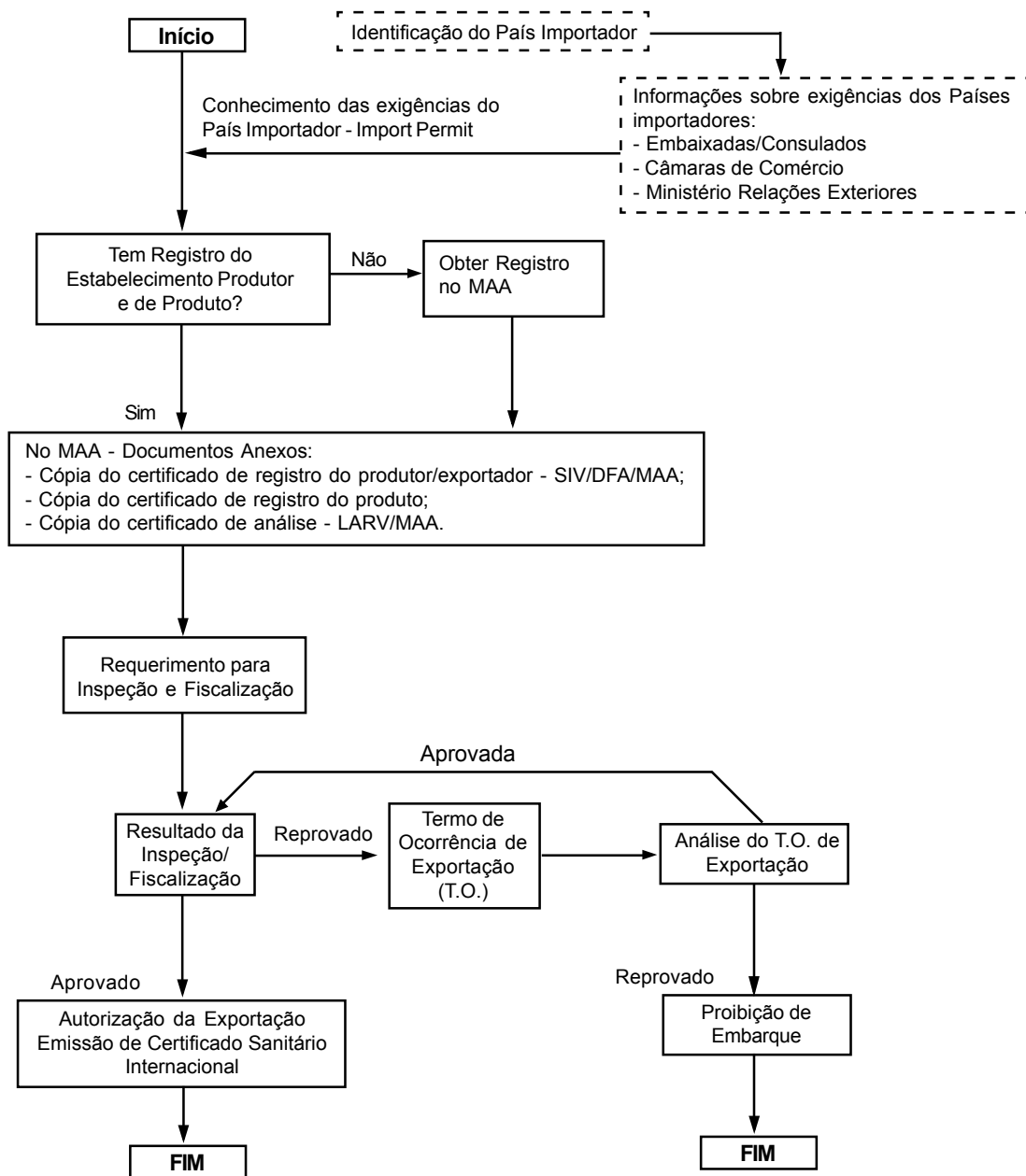


Fonte: Adaptado de DFA-SP/MAA (2000)

MAA – Ministério da Agricultura e do Abastecimento; SSV – Serviço de Sanidade Vegetal.

Este fluxograma está sujeito a modificações conforme alterações nas regulamentações e orientações do Ministério da Agricultura e Abastecimento e das demais instituições envolvidas.

## Fluxograma 4 Exportação de Vinhos, bebidas e Vinagres (Q. 30)



Fonte: Adaptado de DFA-SP/MAA (2000)

MAA – Ministério da Agricultura e do Abastecimento; DFA – Delegacia Federal da Agricultura; SIV – Serviço de Inspeção Vegetal; LARV – Laboratório Regional de Apoio Vegetal

Este fluxograma está sujeito a modificações conforme alterações nas regulamentações e orientações do Ministério da Agricultura e Abastecimento e das demais instituições envolvidas.

- b) Registro, renovação de registro e a extensão de uso de agrotóxicos, seus componentes e afins, com finalidade fitossanitária - unidade responsável: SSV/MAA;
- c) Cadastramento de produtos destinados exclusivamente à exportação (agrotóxicos, seus componentes e afins) - unidade responsável: SSV/MAA;
- d) Registro Especial Temporário de agrotóxicos - RET, destinado à pesquisa e experimentação, quando não registrado no País - unidade responsável: SSV/MAA.

**Procedimentos:**

- a) Conferência dos dados do produto e embalagem;
- b) Se conferirem com o Certificado de Registro, pode ser liberado para exportação, emitindo-se a *Autorização de Exportação de Agrotóxicos e Afins (Anexo III.11)*;
- c) Se não conferirem, ou se não houver o Certificado de Registro, não poderá ser liberado, emitindo-se o *Termo de Ocorrência (Anexo III.5)* e tomando-se outras medidas cabíveis junto ao SSV.

**8 - Quais os documentos e procedimentos necessários para exportar vinhos, bebidas e vinagres? Fluxograma 4**

**Documentos:**

- a) Requerimento ao Serviço de Inspeção Vegetal (SIV);
- b) Documento aduaneiro;
- c) Cópia autenticada do registro do exportador, comerciante ou produtor de bebidas;
- d) Cópia autenticada do registro do produto;
- e) Cópia do Certificado de Análise, emitido por laboratório oficial ou credenciado.

**Obs.:** É necessário ter o registro de estabelecimento que industrializa, padroniza, engarrafa ou importa vinhos, derivados da uva e do vinho - bebidas em geral e vinagres. A unidade do Ministério da Agricultura responsável por esse registro é o Serviço de Inspeção Vegetal (SIV).  
O Laboratório Regional de Apoio Vegetal (LARV) do Ministério da Agricultura e Abastecimento é o órgão responsável pelo credenciamento de laboratórios aptos a emitir o Certificado de Análise.

**Procedimentos:**

- a) Solicitação prévia ao SIV de certificação do lote a ser exportado;
- b) Emissão do *Certificado de Inspeção de Bebidas para Exportação (Anexo III.12)* ou outro documento (conforme exigência do país importador), após análise dos documentos mencionados. O órgão emissor é o próprio SIV.

## 9 - Quais os documentos e procedimentos para a exportação de fertilizantes, corretivos e inoculantes?

### Documentos:

- a) Requerimento;
- b) Documento aduaneiro;
- c) Cópia do certificado de registro de estabelecimento produtor ou exportador, de fertilizantes, corretivos e inoculantes;
- d) Cópia do certificado de registro do produto; e
- e) Cópia do Certificado de Análise.

**Obs.:** O registro de estabelecimentos que produzam fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes deve ser obtido na Seção de Fiscalização de Fomento da Produção Vegetal (SFFV) do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

Unidade responsável pelo registro de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes (de fabricação nacional ou importada): SFFV/MAA.

Unidade responsável pelo registro de empresas que manipulem e/ou comercializem produtos vegetais e seus subprodutos: SFFV/MAA.

### Procedimentos:

- a) Conferência de dados e habilitação;
- b) Se tudo estiver em ordem, emissão da autorização de exportação;
- c) Se houver quaisquer irregularidades, ocorre a apreensão do produto e a emissão do Termo de Ocorrência (*Anexo III.5*), tomando-se as demais providências cabíveis.

## 10 - Quais os documentos e procedimentos necessários para a exportação de Produtos industrializados e congelados de origem vegetal? Fluxograma 5

- a) Conhecimento da legislação e exigências do país importador;
- b) Requerimento para inspeção e fiscalização.

O órgão responsável é o Serviço de Inspeção Vegetal (SIV) do Ministério da Agricultura.

## 11 - Quais os documentos e procedimentos necessários para a exportação de Frutos, flores-hastes, produtos perecíveis e outros produtos vegetais? Fluxograma 6

- a) Requerimento para Inspeção e Fiscalização pode ser obtido no Serviço de Vigilância Agropecuária (SVA) ou no Posto de Vigilância Sanitária (PVA), ambos subordinado são ao Vigiagro.
- b) Documentos anexos, dependendo da legislação e exigências do importador;
- c) Análise laboratorial.

- d) Atestado de Origem e Sanidade Vegetal (CFO)<sup>12</sup>, emitido pela iniciativa privada e que serve de base para o Atestado de Exportação, emitido pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária do Estado de SP/SAA.

**12 - Como se deve proceder para realizar os tratamentos fitossanitários prescritos ou exigidos pelo país importador?**

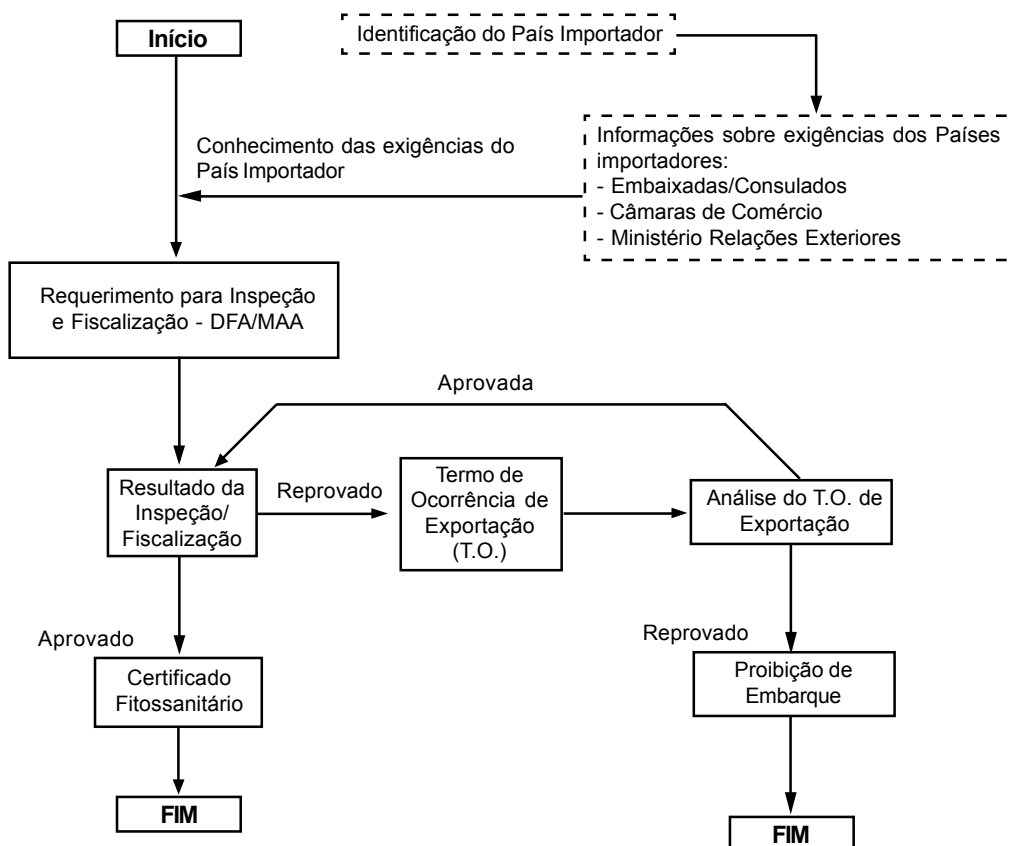
- a) Os tratamentos fitossanitários prescritos, ou especificados por exigência do país importador, só poderão ser realizados por Empresa ou Entidade prestadora de serviços fitossanitários, devidamente cadastrada na Vigiagro;
- b) Fica a empresa prestadora de serviços obrigada a comunicar com antecedência, e por escrito, a realização do tratamento, informando os dados necessários, sendo obrigatória a presença do responsável técnico da Empresa Prestadora de Serviço durante toda operação;
- c) Um Fiscal de Defesa Agropecuária, respeitada a competência profissional, supervisionará todo o procedimento;
- d) No caso de fumigação a bordo de navios, o exportador, ou seu representante legal, deverá apresentar a *Carta Compromisso (Anexo III.13)* do Agente do navio autorizando a execução do serviço a bordo;
- e) Na exportação, após a fumigação a bordo, ou em *containers* que embarquem antes do término do tratamento, deverá o comandante do navio assinar o *Gas Free Certificate (Anexo III.14)*. Este documento é necessário para emissão do Certificado Fitossanitário, no qual serão incluídos, nos campos referentes ao tratamento, os dados transcritos do mesmo;
- f) As fumigações, realizadas em mercadorias por exigência do país importador, poderão ocorrer no local de produção desde que acompanhados por profissional credenciado a emitir o CFO, supervisionadas por fiscal da Defesa Agropecuária, e transportadas em ambientes apropriados. Para constar do Certificado Fitossanitário (*Anexo III.8, III.9 e III.10*), a realização do tratamento na origem deverá constar do CFO ou da Permissão de Trânsito;
- g) Outros tratamentos: tratamentos especiais (escarificação, tratamento térmico etc), quando exigidos pelo país importador, deverão ser supervisionados por Fiscal de Defesa Agropecuária, respeitada a competência técnica profissional.

---

<sup>12</sup> Ver questões 15 e 16.

## Fluxograma 5

### Exportação de Produtos Industrializados e Congelados (Q. 32)



Fonte: Adaptado de DFA-SP/MAA (2000)

Este fluxograma está sujeito a modificações conforme alterações nas regulamentações e orientações do Ministério da Agricultura e Abastecimento e das demais instituições envolvidas.

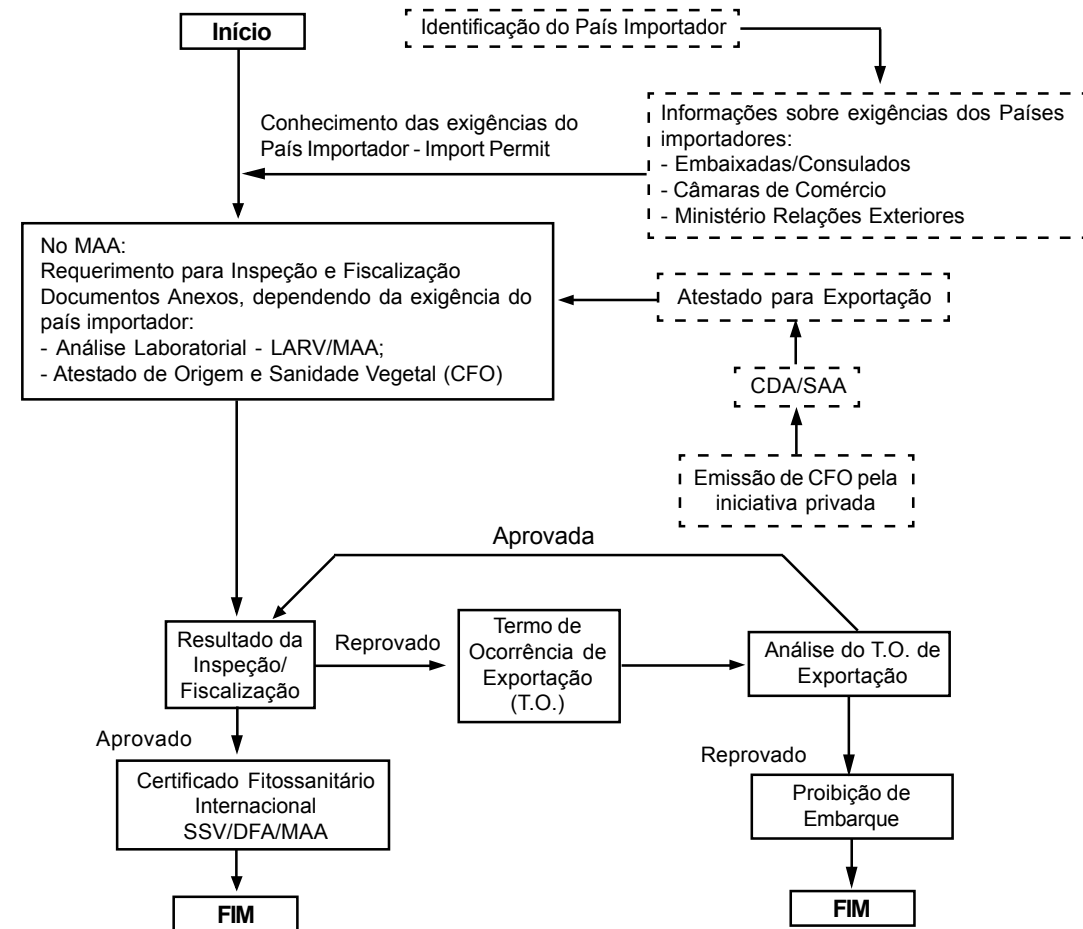
## b - Produtos de Origem Animal

### 1 - Quais os documentos e os procedimentos necessários para a certificação sanitária visando a exportação de animais vivos, domésticos, de companhia e sem valor comercial? Fluxograma 7

- a) Para caninos e felinos, os documentos exigidos são: atestado de saúde emitido por Médico Veterinário (validade 03 dias); atestado de vacinação anti-rábica. Após a conferência da documentação e observação do animal, estando tudo em ordem, há a emissão do *Certificado Zoosanitário Internacional (Anexo III. 15)*.

## Fluxograma 6

### Exportação de Frutos, Flores-Hastes, Produtos Perecíveis e outros Produtos Vegetais (Q. 33)\*



Fonte: Adaptado de DFA-SP/MAA (2000)

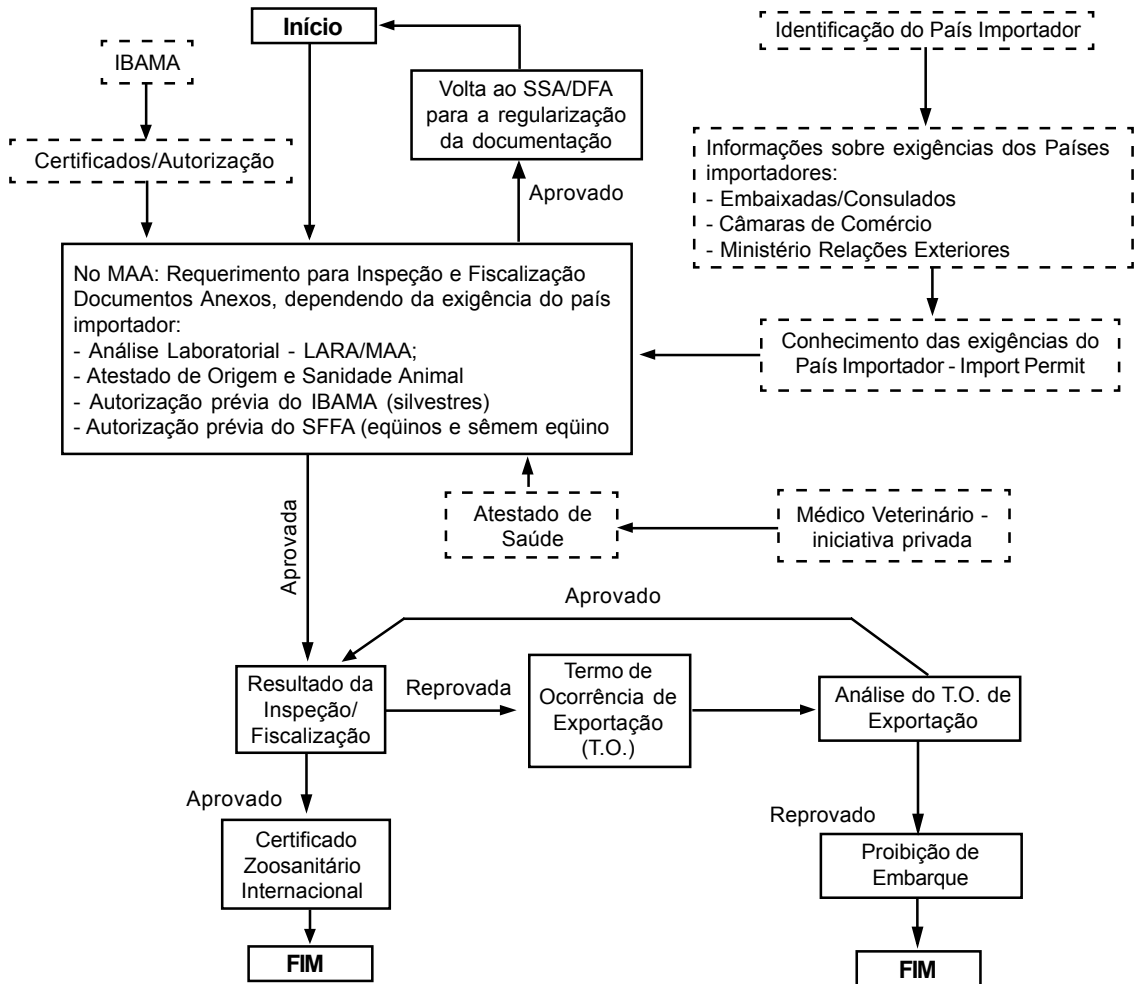
SAA – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento de SP; CDA – Coordenadoria da Defesa Agropecuária de SP; MAA – Ministério da Agricultura e do Abastecimento; DFA – Delegacia Federal da Agricultura do Ministério da Agricultura; LARV – Laboratório Regional de Apoio Vegetal; SSV – Serviço de Sanidade Vegetal.

\*Este fluxograma está sujeito a modificações conforme alterações nas regulamentações e orientações do Ministério da Agricultura e Abastecimento e das demais instituições envolvidas.

- b) Quanto a outros animais de companhia, a documentação exigida compreende um *Atestado de Saúde* emitido por Médico Veterinário. Para os animais alcançados por restrições não sanitárias, entre elas as dos Organismos Nacionais da Fauna Silvestre (verificar junto ao IBAMA), requerer-se-á em todos os casos, a autorização emitida pelos mesmos e também *Autorização de Exportação* do Ministério da Agricultura. Procede-se à conferência da documentação e observação do animal. O documento emitido é o *Certificado Zoosanitário Internacional (Anexo III.15)*. O órgão responsável é o Serviço de Sanidade Animal (SSA).

### Fluxograma 7

Exportação de Animais Vivos, Material de Multiplicação Animal, Materiais Biológicos e produtos de Origem Animal Não Comestíveis (Q. 35, 37 e 38)



Fonte: Adaptado de DFA-SP/MAA (2000)

SSA – Serviço de Sanidade Animal; DFA – Delegacia Federal da Agricultura; LARA – Laboratório Regional de Apoio Animal; MAA – Ministério da Agricultura e do Abastecimento; SFFA – Seção de Fiscalização de Fomento da Produção Animal.

Este fluxograma está sujeito a modificações conforme alterações nas regulamentações e orientações do Ministério da Agricultura e Abastecimento e das demais instituições envolvidas.

## 2 - Quais os documentos e procedimentos necessários para a certificação sanitária visando a exportação de animais destinados a abate, cria, recria, reprodução, zoológicos, esporte, exposições e espetáculos (silvestres e exóticos)?

A documentação exigida pelo Ministério da Agricultura é a seguinte:

- a) Para a emissão ou conferência do *Certificado Sanitário Internacional*, é necessário apresentar o *Requerimento para fiscalização de produtos agropecuários* (conforme modelo adotado pela Divisão de Controle de Comércio Internacional- DCI/DIPOA - *Anexo III.2*);

- b) *Autorização de Exportação* do Ministério da Agricultura, com parecer, exigências e orientações para os procedimentos a serem adotados;
- c) *Atestado de Saúde*, emitido por Médico Veterinário, no qual constam também as exigências do país importador;
- d) *Atestados de vacinações e/ou exames laboratoriais* inerentes às diversas espécies;
- e) *Extrato do Registro de Exportação*;
- f) *Conhecimento/Manifesto*;
- g) *Fatura*;
- h) *CITES*<sup>13</sup>, para espécies para as quais é exigida.

Após a conferência da documentação, a observação das características do animal; e a avaliação dos dados constantes do *Atestado de Saúde*, cumprindo-se todas as exigências, emite-se o *Certificado Sanitário Internacional*.

**3 - Quais os documentos e procedimentos necessários para certificação sanitária visando a exportação de materiais de multiplicação animal e materiais de pesquisa? Fluxograma 7**

**Os documentos exigidos são os seguintes:**

- a) *Autorização de Exportação* prévia do Ministério da Agricultura;
- b) *Requerimento para fiscalização de produtos agropecuários (Anexo III.2)*, para a emissão ou conferência do *Certificado Sanitário Internacional*;
- c) *Extrato do Registro de Exportação*;
- d) *Certificado de Análise*;
- e) *Conhecimento/manifesto*; e
- f) *Fatura*.

Quanto aos procedimentos, após a avaliação e conferência da documentação, observando-se as exigências sanitárias e o parecer emitido pelas áreas técnicas do Ministério da Agricultura, o Serviço de Sanidade Animal emite o *Certificado Sanitário Internacional*.

**4 - Quais os documentos e os procedimentos exigidos para a certificação sanitária visando a exportação de produtos de origem animal não-comestíveis e/ou para fins opoterápicos? Fluxograma 7**

**A documentação exigida é a seguinte:**

- a) *Requerimento para fiscalização de produtos agropecuários (Anexo III.2)*;
- b) *Documento de trânsito Interno* (original), que autoriza o deslocamento do produto desde o estabelecimento produtor/armazenador até a unidade Vigiagro. É emitido por funcionário do Ministério da Agricultura, a serviço no estabelecimento;
- c) *Extrato do Registro de Exportação*;

---

<sup>13</sup> Ver questões 7 a 11.

- d) Conhecimento/manifesto; e
- e) Autorização do IBAMA, quando tratar-se de espécie controlada.

**Quanto aos procedimentos para emissão do Certificado:**

- a) No caso de produtos em caminhões ou *containers*, lacrados pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF) de origem, acompanhados de *Certificado Sanitário Internacional* e *Certificado de Trânsito*, não há necessidade de reinspeção;
- b) No caso de *containers* ou caminhões acompanhados apenas de *Certificado de Trânsito*, o *Certificado Sanitário Internacional* deverá ser expedido pelo fiscal do Vigiagro, após a reinspeção.

Emissão do *Certificado Internacional para Exportação de Produtos*, para produtos oriundos de estabelecimentos com SIF.

O órgão responsável que pode ser procurado para a emissão dos respectivos certificados Zoosanitários Internacionais de Origem, para animais de vida doméstica, acompanhantes de passageiros, ou para a exportação de animais, embriões, sêmen ou ovos férteis, produtos de origem animal não comestíveis (couros, peles, penas, entre outros), materiais biológicos (sangue, soro, ...) e produtos de uso veterinário/ biológicos, é o Serviço de Sanidade Animal, Delegacia Federal de Agricultura de São Paulo (SSA/DFA/SP) ou as Unidades Vigiagro<sup>14</sup>.

No caso de equídeos e sêmen eqüino, a exportação deverá ser aprovada pelo Serviço de Fiscalização de Fomento da Produção Animal (SFFA/DFA).

Para proceder à inscrição de reprodutores doadores de sêmen animal, deve-se procurar o SFFA/DFA.

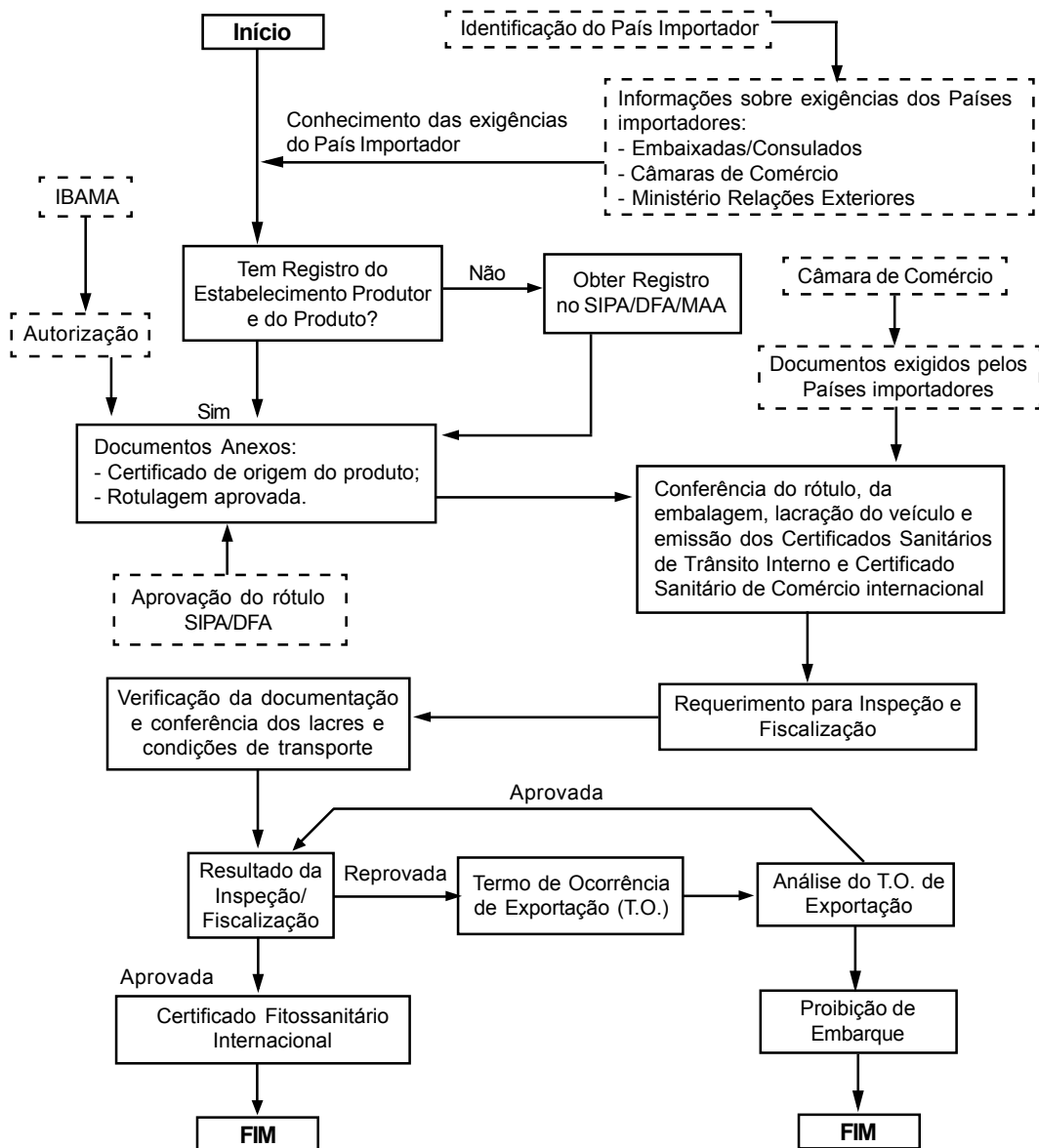
**5 - Quais os documentos e os procedimentos necessários para a certificação sanitária visando exportação de produtos de origem animal comestíveis - Cárneos, pescados, lácteos, ovos, colmeia e seus derivados, envoltórios naturais e pratos prontos (que contenham como ingrediente, produto de origem animal)?  
Fluxograma 8**

**Documentação exigida:**

- a) *Requerimento para fiscalização de produtos agropecuários (Anexo III.2)*;
- b) *Certificado Sanitário de Trânsito Interno* (original);
- c) *Certificado Sanitário Internacional* e seus Anexos;
- d) Extrato do Registro de Exportação;
- e) Conhecimento/Manifesto;
- f) Fatura; e
- g) Autorização do IBAMA quando se tratar de espécie controlada.

<sup>14</sup> Os endereços das unidades Vigiagro, bem como das instituições mencionadas no texto, constam do Anexo II.

## Fluxograma 8 Exportação de Produto de Origem Animal Comestíveis (Q. 39)



Fonte: Adaptado de DFA - SP/MAA (2000)

SIPA – Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal ; DFA – Delegacia Federal da Agricultura ; MAA – Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

As informações contidas no fluxograma estão sujeitas a alterações, tanto em termos de regulamentação legal quanto em termos de procedimentos operacionais das instituições mencionadas.

Quanto aos procedimentos: o Certificado Sanitário Internacional pode ser emitido no próprio estabelecimento, desde que a embalagem final dessa mercadoria, pallet ou o próprio veículo transportador, seja lacrada pelo responsável pela inspeção realizada. Caso no ponto de embarque seja notada alguma avaria, poderá realizar-se outra inspeção para atestar as qualidades da mercadoria.

- a) Não há necessidade de fazer reinspeção no caso de produtos transportados em caminhões ou *containers*, lacrados pelo SIF de origem, acompanhados do *Certificado Sanitário Internacional* e *Certificado de Trânsito*;
- b) No caso de virem acompanhados apenas de *Certificado de Trânsito*, o *Certificado Sanitário Internacional* deverá ser expedido pelo fiscal do Vigiagro, após a reinspeção;
- c) Emissão do *Certificado Sanitário Internacional*, quando não emitido no estabelecimento produtor/armazenador e da *Autorização de Embarque*.

## **6 - Como proceder para os registros necessários desses estabelecimentos produtores/armazenadores para exportação?**

Para habilitar-se às exportações, as empresas devem ser registradas no Ministério da Agricultura, para o que se deve encaminhar requerimento dirigido ao Diretor da Divisão de Produtos de Origem Animal (DIPOA), juntamente com uma série de documentos, que compreendem inclusive dados das plantas processadoras. A unidade responsável é a Seção de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPA), na qual podem ser obtidas maiores informações a respeito da documentação necessária..

A obtenção do registro prévio e definitivo deve ser feita para matadouros-frigoríficos, matadouros, abatedouros de aves e de pequenos animais, fábrica de produtos de suínos, de conservas, de produtos gordurosos e de produtos não comestíveis, entrepostos de carnes, granjas leiteiras do tipo “A”, usinas de beneficiamento de leite, fábrica de laticínios, entrepostos-usinas, entrepostos de laticínios, postos de refrigeração e de coagulação, entrepostos de pescado e fábricas de conservas de pescado, entrepostos de ovos e fábricas de conserva de ovos.

Para habilitar o estabelecimento ao comércio exterior, deve-se fazer um requerimento ao Diretor do DIPOA/DAS, especificando os países para os quais se pretende exportar e os respectivos produtos. O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal - SIPA/DFA; e deve receber uma visita de missão veterinária do país importador. A unidade responsável também é o SIPA.

## **7 - Quais são as exigências para a aprovação de rótulo para comércio internacional?**

- a) Requerimento do interessado, dirigido ao Diretor do DIPOA, que deverá ser registrado no Serviço de Inspeção Federal;
- b) Habilitação do estabelecimento e do produto para o país importador, conforme o código do consumidor desse país. A Unidade responsável é o SIPA.

## **c - Procedimentos Técnicos Gerais Para Exportação de Insumos Agropecuários**

### **1 - Quais as documentos e os procedimentos necessários para a certificação do Ministério da Agricultura visando a exportação de produtos para nutrição animal? Fluxograma 9**

#### **Documentação exigida:**

- a) *Requerimento para fiscalização de produtos agropecuários (Anexo III.2);*
- b) *Documento de Trânsito Interno* (original), que autoriza o deslocamento do produto desde o estabelecimento do produtor/armazenador, até a unidade Vigiaagro (somente para produtos de origem animal);
- c) Cópia do Registro do Estabelecimento no Ministério da Agricultura;
- d) Cópia do Registro do Produto no Ministério da Agricultura;
- e) Extrato do Registro de Exportações;
- f) Certificado de análise;
- g) Conhecimento/manifesto; e
- h) Fatura.

**Procedimentos:** Após a verificação da integridade dos lacres dos caminhões e *containers*, e a conferência do produto e da documentação, emite-se o certificado.

Com relação aos registros mencionados acima, o exportador deve estar devidamente regularizado junto ao SFFA/DFA/SP no que se refere a:

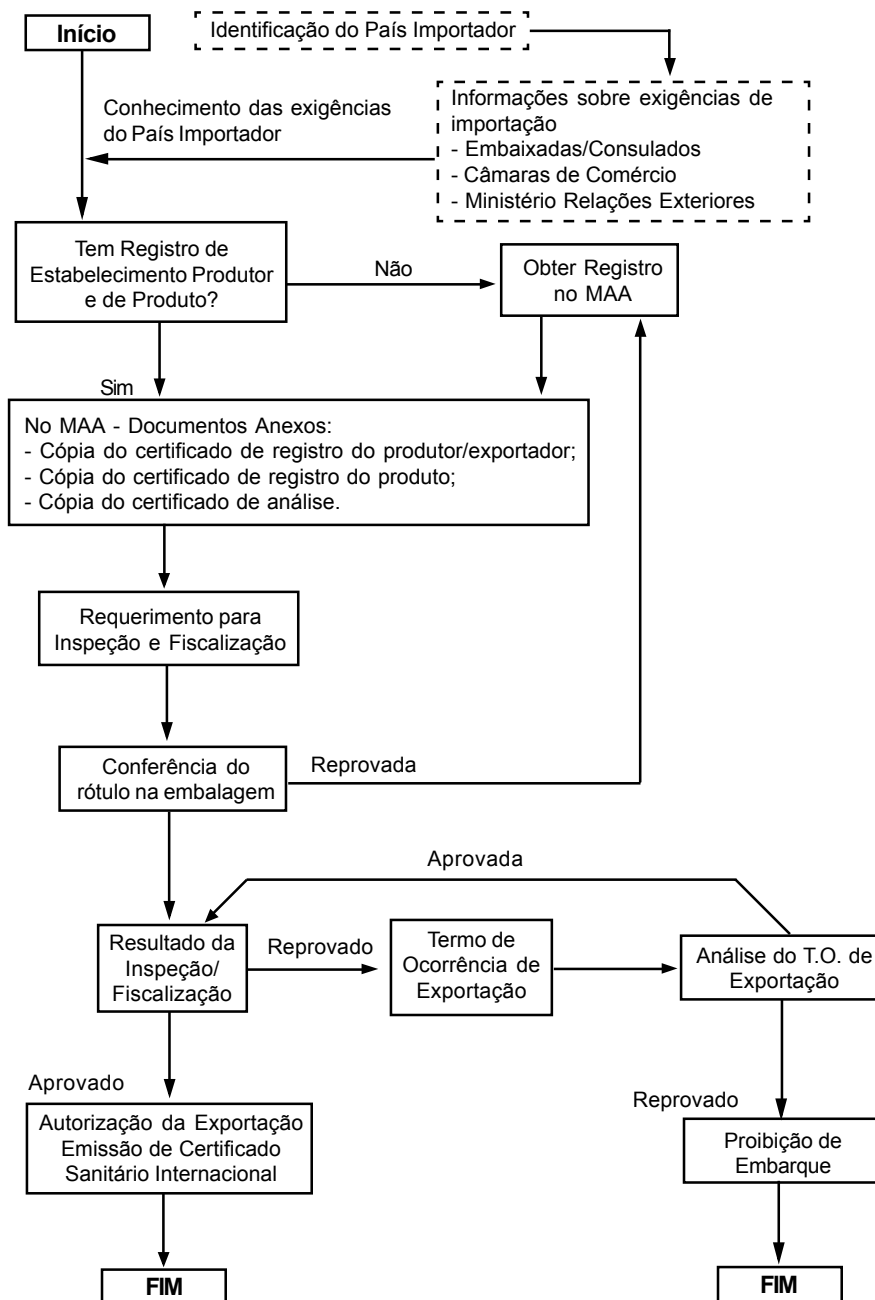
- a) Registro de estabelecimento que fabrica ração, concentrado, ingredientes para alimentação animal, suplemento, sal mineralizado ou mistura de vitaminas e/ou sais minerais. Unidade responsável: SFFA/MAA;
- b) Registro de estabelecimento remisturador de alimentos para animais. Unidade responsável: SFFA/MAA;
- c) Registro de rótulos, etiquetas e embalagens de alimentos destinados a animais. Unidade responsável: SFFA/MAA.

### **2 - Quais os documentos e procedimentos necessários para a emissão de Autorização para exportação de produtos de uso veterinário/produtos biológicos, pelo Ministério da Agricultura? Fluxograma 10**

#### **Documentação exigida:**

- a) *Requerimento para fiscalização de produtos agropecuários (Anexo III.2);*

## Fluxograma 9 Exportação de Produtos para Nutrição Animal (Q. 42)



Fonte: Adaptado de DFA-SP/MAA (2000)

As informações contidas no fluxograma estão sujeitas a alterações, tanto em termos de regulamentação legal quanto em termos de procedimentos operacionais das instituições mencionadas.

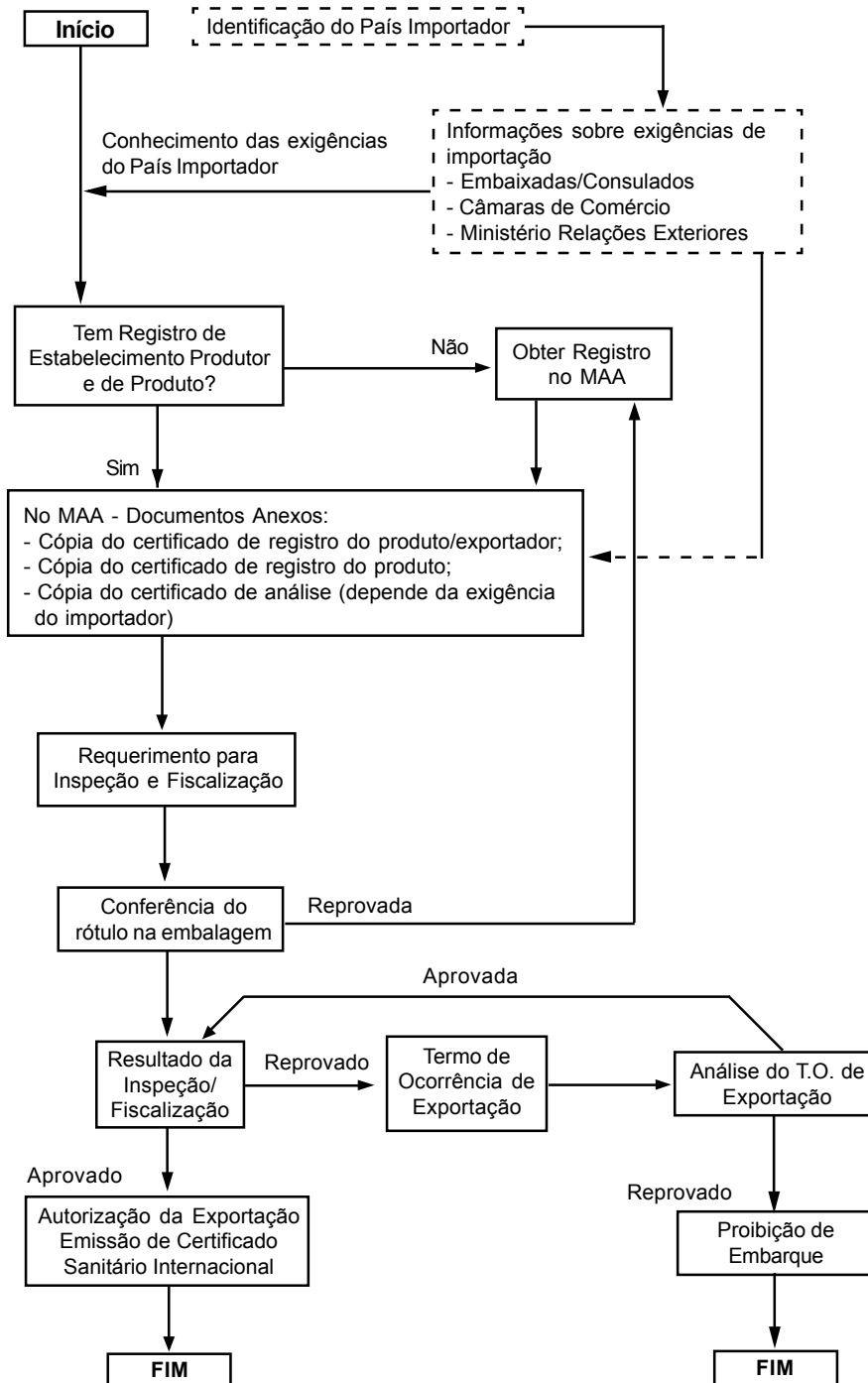
- b) *Autorização prévia para Exportação* obtida no Ministério da Agricultura, com parecer, exigências e orientações, sobre os procedimentos a serem adotados para os produtos que não estejam registrados no MAA. A Autorização de Exportação para os produtos registrados é dispensada;
- c) Cópia da Licença do Estabelecimento Exportador no Ministério da Agricultura;
- d) Cópia do Registro do Produto no Ministério da Agricultura;
- e) Protocolo de produção e controle de fabricação (se exigido pelo país importador);
- f) Ofício de liberação do produto emitido pela SPV/SSA (Serviço de Sanidade Animal);
- g) Extrato da Declaração de Despacho;
- h) Conhecimento/manifesto; e
- i) Fatura.

Quanto aos procedimentos: avaliação e conferência da documentação; fiscalização. No caso de produtos de uso veterinário/ biológicos, controlados, o SSA remeterá o processo ao CPV/DDA/BSB. A seguir, estando toda documentação e produto em ordem, emite-se a *Autorização para Exportação de Produtos Veterinários*.

Para o registro de estabelecimentos fabricantes de produtos veterinários, bem como o registro do produto veterinário, deve-se procurar o SSA/MAA.

## Fluxograma 10

### Exportação de Produtos de Uso Veterinário e Biológico (Q. 43)



Fonte: Adaptado de DFA-SP/MAA (2000)

As informações contidas no fluxograma estão sujeitas a alterações, tanto em termos de regulamentação legal quanto em termos de procedimentos operacionais das instituições mencionadas.

## 4 - Bibliografia Consultada

- CASTILHO, M.R. Uma investigação sobre as barreiras não-tarifárias impostas às exportações brasileiras. **Revista Brasileira de Comércio Exterior**. n° 47, p. 51-60, jan/mar. 1996.
- DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DE SÃO PAULO. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO. **Manual do Exportador de Produtos Agropecuários**. São Paulo. 2000; 57p. (mimeo/ versão preliminar).
- DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DE SÃO PAULO. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO. [www.agricultura.gov.br/dfa/sp](http://www.agricultura.gov.br/dfa/sp)
- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - MAA. [www.agricultura.gov.br](http://www.agricultura.gov.br)
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)
- MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - MRE. [www.mre.gov.br](http://www.mre.gov.br)
- MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA. [www.mma.gov.br](http://www.mma.gov.br)



## 5 - Anexos

### Anexo I - Legislações Mencionadas

#### MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - IBAMA

**Portaria nº 93 (07.07.98) - IBAMA**

Normaliza a importação e a exportação de espécimes vivos, produtos e subprodutos da fauna e da flora silvestre brasileira.

**Decreto Lei nº 76623 (17.11.75) - IBAMA**

Convenção sobre comércio internacional das espécies da flora e fauna selvagem em perigo de extinção (cites).

**Portaria nº 131/97 (03.11.97) - IBAMA**

Exportação de Agentes de Controle Biológico

#### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

**Decreto Lei nº 24.114 (12.04.34) - Ministério da Agricultura e Abastecimento**

Estabelece unidade da Vigiaagro - Regulamentação de Defesa Sanitária Vegetal

**Lei nº 5197 (03.01.67) - Ministério da Agricultura e Abastecimento**

Para exportação, ressalvadas as exigências/requisitos do país importador, na emissão do certificado fitossanitário.

**Portaria nº 148 (15.06.92) - Ministério da Agricultura e Abastecimento**

Normas e Procedimentos quarentenários de intercâmbio internacional de vegetais e solo.

**Instrução Normativa nº 38 (14.10.99) Secretaria da Defesa Agropecuária**

Estabelece lista de pragas quarentenárias.

#### SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SP

**Decreto Estadual nº 43.512 (02.10.98)**

Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA)

**Lei Estadual nº 10.478 (22.12.99)**

Criação de 40 escritórios de Defesa Agropecuária (EDAS)

## Anexo II - Endereços das Entidades e Instituições Mencionadas

### Delegacia Federal da Agricultura em São Paulo – DFA/SP

#### **DFA – SP/DELEGACIA FEDERAL DA AGRICULTURA EM SÃO PAULO**

Gabinete do Delegado  
Rua Treze de Maio, 1558 - 9º andar  
Tel.: (11) 284.6544; 284.6044  
FAX: 284.6944  
E-mail: [gab-sp@agricultura.gov.br](mailto:gab-sp@agricultura.gov.br)  
CEP: 01327.002 - São Paulo/SP

#### **DAS**

Secretaria de Defesa Agropecuária

#### **DCI**

Divisão de Controle de Comércio Internacional  
E-mail: [dcic@agricultura.gov.br](mailto:dcic@agricultura.gov.br)  
Tel.: (061) 218 2171

#### **DDA**

Divisão de Defesa Agropecuária  
E-mail: [dfa-sp@agricultura.gov.br](mailto:dfa-sp@agricultura.gov.br)  
Tel.: (11) 284 8206

#### **DDR/DFA**

Divisão de Desenvolvimento Rural - DDR/DFA  
Rua Treze de Maio, 1558 - 5º andar  
Tel.: (11) 289.7667 - FAX: 289.7667  
E-mail: [ddr-sp@agricultura.gov.br](mailto:ddr-sp@agricultura.gov.br)  
CEP: 01327-002 - São Paulo/SP

#### **DIPOA**

Departamento de Produtos de Origem Animal  
[www.agricultura.gov.br/das.dipoa](http://www.agricultura.gov.br/das.dipoa)  
(061) 218 2684

#### **PVA-VCP/DFA**

Posto de Vigilância Agropecuária - Aeroporto de Viracopos - PVA-VCP/DFA  
Rodovia Santos Dumont Km 11,5 - Aeroporto Internacional de Viracopos  
E-mail: [pvavcp-sp@defesaagropecuaria.gov.br](mailto:pvavcp-sp@defesaagropecuaria.gov.br)  
Tel.: (19) 725.5402; 225.5532 - FAX: 725.5401  
CEP: 13051-970 - Campinas/SP

#### **PVA-CEAGESP/DFA**

Posto de Vigilância Agropecuária - CEAGESP - PVA-CEAGESP/DFA  
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 - Pavilhão AMF/Ceagesp  
Tel.: (11) 3643.3825 - FAX: 3643.3827  
CEP: 05316-900 - São Paulo/SP

#### **Serviço de Atendimento ao Cliente**

Rua Treze de Maio, 1558 - 9º andar  
E-mail: [dfa-sp@agricultura.gov.br](mailto:dfa-sp@agricultura.gov.br)  
Tel.: (11) 284.6344; 283.2614 - FAX: 285,1492  
CEP: 01327-002 - São Paulo/SP

#### **SEAG/SAD**

Seção de Atividades Gerais - SEAG/SAD  
Rua Treze de Maio, 1558 - 7º andar  
Tel.: (11) 251.5622 - FAX: 284.6833  
E-mail: [sad-sp@agricultura.gov.br](mailto:sad-sp@agricultura.gov.br)  
CEP: 01327-002 - São Paulo/SP

#### **Protocolo/SEAG**

Sector de Protocolo - Protocolo/SEAG  
Rua Treze de Maio, 1558 - Térreo  
Tel.: (11) 289.6981  
E-mail: [sad-sp@agricultura.gov.br](mailto:sad-sp@agricultura.gov.br)  
CEP: 01327-002 - São Paulo/SP

#### **SFFV/DDR**

Seção de Fiscalização de Fomento da Produção Vegetal - SFFV/DDR  
Rua Treze de Maio, 1558 - 2º andar  
Tel.: (11) 251.5707 - FAX: 251.5707  
E-mail: [sffv-sp@agricultura.gov.br](mailto:sffv-sp@agricultura.gov.br)  
CEP: 01327-002 - São Paulo/SP

#### **SFFA/DDR**

Seção de Fiscalização de Fomento da Produção Animal – SFFA/DDR  
Rua Treze de Maio, 1558 - 2º andar  
Tel.: (11) 284.6744; 288.6405 - FAX: 288,1263  
E-mail: [sffa-sp@agricultura.gov.br](mailto:sffa-sp@agricultura.gov.br)  
CEP: 01327-002 - São Paulo/SP

#### **SIF**

Serviço de Inspeção Federal  
Rua Treze de Maio, 1558 - 9º andar  
CEP: 01327.002 - São Paulo/SP  
E-mail: [siv-sp@agricultura.gov.br](mailto:siv-sp@agricultura.gov.br)  
Tel.: (011) 289 6560

#### **SIPA/DDA**

Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPA/DDA  
Rua Treze de Maio, 1558 - 6º andar  
Tel.: (11) 284.6633; 283.5627; 283.5695 - FAX: 284.6633  
E-mail: [sipa-sp@agricultura.gov.br](mailto:sipa-sp@agricultura.gov.br)  
CEP: 01327.002 - São Paulo/SP

#### **SIV/DDA**

Serviço de Inspeção Vegetal - SIV/DDA  
Rua Treze de Maio, 1558 - 1º andar  
Tel.: (11) 289.6560; 288.6665 - FAX: 287.9453  
E-mail: [siv-sp@agricultura.gov.br](mailto:siv-sp@agricultura.gov.br)  
CEP: 01327.002 - São Paulo/SP

#### **SPA**

Seção de Programação e Acompanhamento - SPA/DFA  
Rua Treze de Maio, 1558 - 9º andar  
E-mail: [dfa-sp@agricultura.gov.br](mailto:dfa-sp@agricultura.gov.br)  
Tel.: (11) 284.6044; 284.6544 - FAX: 285,1492  
CEP: 01327-002 - São Paulo/SP

#### **SSA/DDA**

Serviço de Sanidade Animal – SSA/DDA  
Rua Treze de Maio, 1558 - 3º andar  
Tel.: (11) 251.5742; 251.0400 - FAX: 251.5742  
E-mail: [ssa-sp@agricultura.gov.br](mailto:ssa-sp@agricultura.gov.br)  
CEP: 01327.002 - São Paulo/SP

#### **SSV/DDA**

Serviço de Sanidade Vegetal - SSV/DDA  
Rua Treze de Maio, 1558 - 2º andar  
Tel.: (11) 284.6333 - FAX: 284.6333  
E-mail: [ssv-sp@agricultura.gov.br](mailto:ssv-sp@agricultura.gov.br)  
CEP: 01327-002 - São Paulo/SP

#### **SVA-CRU/DFA**

Serviço de Vigilância Agropecuária - Aeroporto de Guarulhos - SVA-CRU/DFA  
Avenida João Jamil Zanif s/nº  
E-mail: [svagru-sp@defesaagropecuaria.gov.br](mailto:svagru-sp@defesaagropecuaria.gov.br)  
Tel.: (11) 6445.2800; - FAX: 6445.3606  
CEP: 07141-970 - Guarulhos/SP

#### **SVA-SNT/DFA**

Serviço de Vigilância Agropecuária - Porto de Santos - SVA-SNT/DFA  
Av. Guilherme Weirnschenck s/nº - Edifício do Ministério da Agricultura - Armazém XIII externo  
Pátio da Codesp  
E-mail: [svasnt-sp@defesaagropecuaria.gov.br](mailto:svasnt-sp@defesaagropecuaria.gov.br)  
Tel.: (13) 234.3233; 235.1813; 232.1270; 232.7723  
FAX: (13) 232.8760  
CEP: 11013-260 - Santos/SP

### Outros Órgãos do Ministério da Agricultura e do Abastecimento em São Paulo

**CEAGESP** - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo  
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
Tel.: (11) 3643.3825 - FAX: 3643.3827  
E-mail: ceagesp@uol.com.br  
CEP: 05316-900 - São Paulo/SP

**CONAB** - Companhia Nacional de Abastecimento  
Rua Brasília Machado, 203 - 1º e 2º andares  
Tel.: (11) 3826.4233 - FAX: 3826.0835  
E-mail: suregsp@u-met.com.br  
CEP: 01230-010 - São Paulo/SP

**EMBRAPA - CNPDIA** - Centro Nacional de Pesq. e Desenv. Instrumental p/ Agropecuária  
Rua XV de Novembro, 1452  
Tel.: (16) 016 272.6817 - FAX: 272.5958  
Home Page: www.embrapa.br  
CEP: 13560-970 - São Carlos/SP

**EMBRAPA - CNPMA** - Centro Nacional de Pesquisa e Monit. Aval. Impacto Ambiental  
Rod. SP 340, Km 127,5 - Bairro Tanquinho Velho  
Tel.: (19) 867.5531 - FAX: (19) 867.5225  
Home Page: www.embrapa.br  
CEP: 13 820-000 - Jaguariúna/SP

**EMBRAPA - CNPTIA** - Centro Nacional de Pesquisa e Tec. em Inform. para a Agricultura  
Cidade Universitário Zeferino Vaz - Campus da Unicamp  
Tel.: (19) 289.9800 - FAX: 289.9594  
Home Page: www.embrapa.br  
CEP: 13089-970 - Campinas/SP

**EMBRAPA - CPPSE** - Centro de Pesquisa de Pecuária do Sudeste  
Rod. Washington Luiz, Km 234  
Tel.: (16) 262.5611 - FAX: 261.5754  
Home Page: www.embrapa.br  
CEP: 13 560-970 - São Carlos/SP

**EMBRAPA - NMA** - Núcleo de Monit. Amb. e de Recursos Naturais por Satélite  
Av. Dr. Júlio Soares de Arruda, 803 - PQ.S. Quirino  
Tel.: (19) 253.1363 - FAX: 254.1100  
Home Page: www.embrapa.br  
CEP: 13088-300 - Campinas/SP

**INMET** - Instituto Nacional de Meteorologia/7º Distrito  
Av. Indianópolis, 189  
Tel.: (11) 5051.5700 - FAX: 5051.5700 - r.217  
E-mail: iclea@inemet.gov.br  
CEP: 04063-000 - São Paulo/SP

**LARA/CLA/SP** - Laboratório Regional de Apoio Animal  
Rod. Heitor Penteado, Km 3,5 - Cx. Postal 5538  
Tel.: (19) 252.0155 - FAX: 252.4835  
E-mail: lara-gab-sp@defesaagropecuaria.gov.br  
CEP: 13094-430 - Campinas/SP

**LARV/CLAV/SP** - Laboratório Regional de Apoio Vegetal  
Av. Jundiá, 773  
E-mail: larv-sp@defesaagropecuaria.gov.br  
Tel.: (11) 7396.2025 - FAX: 7396.1581  
CEP: 13208-000 - Jundiá/SP

### Organismos Ligados à Secretaria da Agricultura e Abastecimento

**Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo/SAA**  
Av. Miguel Stéfano, 3.900  
Tel.: (11) 5584.0433 - FAX: 578.2478  
E-mail: secretaria@agricultura.sp.gov.br  
CEP: 04301-000 - São Paulo/SP

**Coordenadoria de Defesa Agropecuária - CDA/SAA**  
Av. Brasil, 2340 - Jd. Chapadão  
Tel.: (19) 241.3905 - FAX: 241.3905  
E-mail: cda@cda.sp.gov.br  
CEP: 13075-001 - Campinas/SP

**Centro de Análise e Diagnóstico - CAD**  
Av. Brasil, 2340 - Jd. Chapadão  
Tel.: (19) 241.3905 - FAX: 241.3905  
E-mail: cad@cda.gov.br  
CEP: 13075-001 - Campinas/SP

**Centro de Defesa Sanitária Animal - CEDESA**  
Av. Brasil, 2340 - Jd. Chapadão  
Tel.: (19) 241.3905 - FAX: 241.3905  
E-mail: cedesas@cda.sp.gov.br  
CEP: 13075-001 - Campinas/SP

**Centro de Defesa Sanitária Vegetal - CDSV**  
Av. Brasil, 2340 - Jd. Chapadão  
Tel.: (19) 241.3905 - FAX: 241.3905  
E-mail: cdsv@cda.sp.gov.br  
CEP: 13075-001 - Campinas/SP

**Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI/SAA**  
Av. Brasil, 2340 - Jd. Chapadão  
Tel.: (19) 242.2600/241.3905  
E-mail: coordenadoria@cati.sp.gov.br  
CEP: 13073-001 - Campinas/SP

**Instituto de Economia Agrícola - IEA/SAA**  
Av. Miguel Stéfano, 3900  
Tel.: (11) 577.0244 - FAX: 276.4062  
E-mail: dtd@iea.sp.gov.br  
CEP: 04301-903 - São Paulo/SP

### Outras Instituições

**Federação da Indústria do Estado de São Paulo - FIESP**  
Av. Paulista, 1313 - 5º andar  
CEP: 01311-923 - São Paulo/SP  
E-mail: wsoares@fiesp.org.br  
Home Page: www.fiesp.org.br

**Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo-SEBRAE-SP**  
Rua Vergueiro, 1117 - CEP: 01504-001 - São Paulo/SP  
Tel.: (11) 3177.4500/4742  
E-mail: rayres@sebraesp.com.br  
Home Page: www.sebrae.com.br  
Home Page: www.sebraesp.com.br

**Principais organismos ligados direta e indiretamente ao  
Ministério da Agricultura e do Abastecimento**

**Associação dos Engenheiros  
Agrônomos do Estado de São Paulo**  
Rua 24 de maio, 104 - 10º andar  
Tel.: (11) 221.6322 - FAX: 221.6930  
E-mail: aeasp@aeasp.org.br  
CEP: 01041-000 - São Paulo/SP

**Conselho Regional de Medicina  
Veterinária**  
Rua São Manuel, 193  
Tel.: (11) 5574.7933 - FAX: 5572.9549  
CEP: 014120-030 - São Paulo/SP

**FAESP - Federação da Agricultura do  
Estado de São Paulo**  
Rua Barão de Itapetininga, 224 - 11º andar  
Tel.: (11) 258.7233 - FAX: 255.6854  
E-mail: faesp@ibm.net  
E-mail: de@faespsepar.com.br  
CEP: 01042-907 - São Paulo/SP

**FETAESP - Federação dos  
Trabalhadores Rurais do Estado de  
São Paulo**  
Rua Conselheiro Brotero, 456  
Tel.: (11) 3826.8900 - FAX: 3826.8900  
ramal 29  
E-mail: fetaesp.juridico@mandic.com.br  
CEP: 01154-000 - São Paulo/SP

**Grupo Técnico de Alimentos/DITEP -  
Ministério da Saúde**  
Av. São Luiz, 99 - 5º andar  
Tel.: (11) 259.2252 - FAX: 257.7650  
E-mail: ditep@saude.sp.gov.br  
CEP: 01046-000 - São Paulo/SP

**IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio  
Ambiente**  
Al. Tietê, 637 - 10º andar  
Tel.: (11) 3083.1300 - FAX: 3081.8599  
E-mail: rantonio@ibama.gov.br  
CEP: 01417-020 - São Paulo/SP

**INCRA - Instituto Nacional de  
Colonização e Reforma Agrária**  
Rua Brasília Machado, 203 - Térreo, 3º,  
4º, 5º, 6º e 7º andares  
Tel.: (11) 3825.2558 - FAX: 3823.8562  
E-mail: incrasp@sti.com.br  
CEP: 01230-010 - São Paulo/SP

**OCESP - Organização das  
Cooperativas do Estado de São Paulo**  
Rua Correia Dias, 185  
Tel.: (11) 5574.5288 - FAX: 5573.1924  
E-mail: ocesp-br@nutecnet.com.br  
CEP: 04104-000 - São Paulo/SP

**SRB - Sociedade Rural Brasileira**  
Rua Formosa - 19º andar  
Tel.: (11) 222.0666 - FAX: 223.1780  
E-mail: srb@amcham.com.br  
CEP: 01075-900 - São Paulo/SP

**Receita Federal**  
Avenida Prestes Maia, 733  
Tel.: (11) 227.4927 - FAX: 227.4356  
CEP: 01071-095 - São Paulo/SP

**Representações dos Ministérios em São Paulo**

**Delegacia do Ministério das  
Comunicações**  
Rua Costa, 55  
Tel.: (11) 3150.1539 - FAX: 3150.1540  
E-mail: everaldo@dsp.mc.gov.br  
CEP: 01040-010 - São Paulo/SP

**Delegacia do Ministério da Cultura**  
Largo Senador Raul Cardoso, 133  
Tel.: (11) 5539.6308 - FAX: 5539.6308  
CEP: 04021-070 - São Paulo/SP

**Delegacia do Ministério da Fazenda**  
Av. Prestes Maia, 733 - 19º andar  
Tel.: (11) 227.0661 - FAX: 227.4861  
CEP: 01031-001 - São Paulo/SP

**Delegacia do Ministério do Trabalho e  
Emprego**  
Rua Martins Fontes, 109 - 5º andar  
Tel.: (11) 3150.8089 - FAX: 3150.8106  
CEP: 01041-000 - São Paulo/SP

**Departamento Nacional de Estradas e  
Rodagens-8º - Distrito/Ministério dos  
Transportes**  
Rua Ciro Soares de Almeida, 180  
Tel.: (11) 6954.3091 - FAX: 6954.5394  
E-Mail: ana.assis@dner.gov.br  
CEP: 02167-000 - São Paulo/SP

**Diretoria da CADE/Embratur/Secretaria  
de Esportes e Turismo**  
Rua São Bento, 380 - 1º andar  
Tel.: (11) 3105.6255 - FAX: 3104.7381  
E-mail: cade-sp@embratur.gov.br  
CEP: 01010-001 - São Paulo/SP

**Diretoria do Ministério das Minas e  
Energia**  
Rua Loefgren, 2225  
Tel.: (11) 5549.5533 - FAX: 5549.6094  
CEP: 04040-033 - São Paulo/SP

**Escritório de Representação do  
Ministério das Relações Exteriores**  
Av. Auro Soares de Moura Andrade, 664  
(Memorial da América Latina)  
Tel.: (11) 3823.9668  
FAX: 3823.9685  
CEP: 01156-000 - São Paulo/SP

**IBAMA/Ministério do Meio Ambiente**  
Al. Tietê, 637  
Tel.: (11) 3083.1300 - FAX: 3081.8599  
Home Page: www.ibama.gov.br  
CEP: 01417-020 - São Paulo/SP

**Inspetoria da Secretaria de Direito  
Econômico/Ministério da Justiça**  
Av. São João, 313 - 8º andar  
Tel.: (11) 222.7155  
FAX: 223.0066  
CEP: 01035-000 - São Paulo/SP

**Ministério da Aeronáutica**  
Av. Brás Leme, 3258  
Tel.: (11) 6281.4000 - FAX: 6221.5552  
CEP: 02022-091 - São Paulo/SP

**Ministério do Exército**  
Av. Sargento Mario Kuzel Filho, 222  
Tel.: (11) 3887.8014  
FAX: 3888.5642  
CEP: 04005-080 - São Paulo/SP

**Ministério da Marinha**  
Av. Prof. Lineo Prestes, 2242  
Tel.: (11) 3817.7120 - FAX: 3814.4695  
E-mail: secom@ctmsp.ma.mil.br  
CEP: 55089-000 - São Paulo/SP

**Núcleo Estadual do Ministério da  
Saúde**  
Av. Nove de Julho, 611  
Tel.: (11) 256.9288 - FAX: 239.0332  
E-mail:  
saudesuplementar@netpoint.com.br  
CEP: 01313-000 - São Paulo/SP

**Representação do Ministério da  
Educação e Desporto**  
Rua Apa, 83  
Tel.: (11) 3825.4347 - FAX: 3667.2637  
CEP: 01201-900 - São Paulo/SP

**Postos – Setores de Promoção Comercial\***

África do Sul	Dinamarca	Irlanda	Reino Unido
Alemanha	Egito	Israel	República Dominicana
Angola	El Salvador	Itália	<u>República Theca</u>
Árãbia Saudita	Emirados Árabes Unidos	Iugoslãvia	Romênia
Argélia	Equador	Jamaica	Rússia
Argentina	Eslovãquia	Japão	<u>Senegal</u>
Armênia	<u>Eslovênia</u>	Jordânia	<u>Síria Suécia</u>
Austrália	Espanha	Kwait	Suíça
Áustria	Estônia	Letônia	Suriname
Barbados	Estados Unidos da América	Líbano	Tailândia
Belarus	Filipinas	Líbia	Turquia
Bélgica	Finlândia	Lituânia	Taiwan
Bolívia	França	Malásia	Trinidad e Tobago
<u>Bulgária</u>	Gabão	Marrocos	Tunísia
<u>Cabo Verde</u>	Gana	México	<u>Ucrânia</u>
Camarões	Geórgia	Moçambique	Uruguai
Canadá	<u>Síria</u>	<u>Namíbia</u>	Venezuela
Cazaquistão	Suécia	<u>Nicarágua</u>	Vietnã
Chile	Grécia	Nova Zelândia	<u>Zimbábue</u>
China	Guatemala	Nigéria	
Chipre	<u>Guiana</u>	Noruega	
Cingapura	<u>Guiné-Bissau</u>	Países Baixos	
Colômbia	<u>Haiti</u>	Panamá	
Coréia	<u>Honduras</u>	Paraguai	
Costa do Marfim	Hungria	Peru	
Costa Rica	Índia	Polônia	
Croácia	Indonésia	Portugal	
Cuba	Irã	Quênia	

(\* Para os países sublinhados, deve-se recorrer diretamente a Divisão de Informação Comercial do Ministério das Relações Exteriores.)

**Informações Comerciais**

**Nome (Português)** DIVISÃO DE INFORMAÇÃO COMERCIAL  
**País** OUTROS PAÍSES  
**Chefe** Conselheira Gilda Ohanian Nunes  
**Endereço** DIVISÃO DE INFORMAÇÃO COMERCIAL  
 Palácio do Itamaraty - Anexo I  
 Sala 513  
 Brasília/DF  
**Telefone** +55(61)411-6390/6391  
**Fax** +55(61)223-2392  
**E-mail** Dic@mre.gov.br  
**Home Page** <http://www.dpr.mre.gov.br>

**Nome (Português)** VIENA  
**País** AUSTRIA  
**Chefe** Primeiro Secretário Luis Ivaldo Villafane Gomes Santos  
**Endereço** Brasilianische Botschaft  
 Am Lugeck 1/IV/15  
 A-1010 – Wien - Austria  
**Telefone** +(43-1) 512-0631  
**Fax** +(43-1) 513-8374  
**E-mail** [Secomvienna@xpoint.at](mailto:Secomvienna@xpoint.at)

**Nome (Português)** PRETÓRIA  
**País** ÁFRICA DO SUL  
**Chefe** Primeiro Secretário José Roberto Procopiak  
**Endereço** Embassy of Brazil  
 201 Leyds Street  
 Arcadia - Pretoria - Code 0007  
 P.O. BOX 3269 – Pretoria 0001  
**Telefone** +(27-12)3411754/1756/1712  
**Fax** +(27-12) 341.0545  
**E-mail** [brztrade@global.co.za](mailto:brztrade@global.co.za)

**Nome (Português)** BERLIM  
**País** ALEMANHA  
**Chefe** Secretário José Eduardo Bernardo Santos  
**Endereço** Brasilianische Botschaft  
 Handelsabteilung  
 Quatermarkt 5  
 50667 Köln - Alemanha  
**Telefone** +(4930) 72628110/11/15/16/17/18  
**Fax** +(4930) 72628199  
**E-mail** [Secom@brademberlim.de](mailto:Secom@brademberlim.de)  
**Home Page** <http://www.brazilianische-botschaft.de>

**Nome (Português)** RIADE  
**País** ARÁBIA SAUDITA  
**Chefe** Ministro-Conselheiro Afonso Jose Santos  
**Endereço** Embassy of Brasil  
 IBIN ZAER STREET.Diplomatic Quarter  
 P.O.Box: 94348  
 Riyadh 11693-Kingdom Saudi Arabia  
**Telefone** +(9661) 488-0018/25  
**Fax** +(9661) 488-1073  
**E-mail** [Secomriade@nesma.net.sa](mailto:Secomriade@nesma.net.sa)

**Nome (Português)** ARGEL  
**País** ARGÉLIA  
**Chefe** Conselheiro Flavio Hugo Lima Rocha Junior  
**Endereço** Ambassade du Bresil  
 55 Bis, Chemin Cheikh Bachir  
 El – Ibrahimi  
 Argel – Algeria  
**Telefone** (2132) 92.4437/4324/4442/4462  
**Fax** (2132) 92.4125  
**E-mail** [brasilia@mail.wissal.dz](mailto:brasilia@mail.wissal.dz)

**Nome (Português)** BUENOS AIRES  
**País** ARGENTINA  
**Chefe** Roberto Furian Ardenghy  
**Endereço** Embajada del Brasil  
 Sector de Promoción Comercial  
 Calle Cerrito 1350 - piso 3  
 (1010) Buenos Aires - Argentina  
**Telefone** +(5411) 4815 - 4728  
**Fax** +(5411) 4814-4687  
**E-mail** [secom@embrasil.org.ar](mailto:secom@embrasil.org.ar)  
**Home Page** [www.brasil.org.ar](http://www.brasil.org.ar)

**Nome (Português)** SYDNEY  
**País** AUSTRÁLIA  
**Chefe** Ministro Luiz Antonio Fachini Gomes  
**Endereço** Consulate General of Brazil  
 St. Martins Tower  
 Level 17, 31 Market Street  
 Sydney, NSW. 2000. Australia  
**Telefone** +(61 2) 9267 4414 /4415 /4416  
**Fax** (61 2) 9267 4419 /4416 (SECOM)  
**E-mail** [cgrbrasjd@magna.com.au](mailto:cgrbrasjd@magna.com.au)  
**Home Page** <http://www.magna.com.au/~cgrbrasjd>

**Nome (Português)** BRIDGETOWN  
**País** BARBADOS  
**Chefe** Ministro-Embaixador Carlos Alfredo Pinto da Silva  
**Endereço** Brazilian Embassy  
 Sunjet House Third Floor Fairchild  
 Street Bridgetown  
 Barbados WI  
**Telefone** (001246)427-1735  
**Fax** (001246)427-1744  
**E-mail** [brembarb@sunbeach.net](mailto:brembarb@sunbeach.net)

**Nome (Português)** BRUXELAS

**País** BÉLGICA  
**Chefe** Segundo Secretário LUIZ MARIA PIO CORRÉA  
**Endereço** Ambassade du Brésil  
 Avenue Louise, 350-6ème étage, Bte 5  
 B-1050 Bruxelles - Belgique  
**Telefone** +(32)640-2015/2111  
**Fax** +(32)640-8134  
**E-mail** secom.bruxelas@beon.be

**Nome (Português)** LA PAZ

**País** BOLÍVIA  
**Chefe** Conselheiro Miguel Junior França  
 Chaves de Magalhães  
**Endereço** Embajada del Brasil  
 Calle Capitán Ravello, 2334  
 Edificio Metrobol  
 Casilla 429 - La Paz - Bolivia  
**Telefone** +(5912) 44.0202  
**Fax** +(5912) 440.043  
**E-mail** brasembl@caoba.entelnet.bo

**Nome (Português)** TORONTO

**País** CANADÁ  
**Chefe** Conselheiro Eduardo Botelho Barbosa  
**Endereço** Consulate General of Brazil  
 77 Bloor Street West Suite 1105  
 Toronto - Ontario  
 Canada M5S 1M2  
**Telefone** +(416) 922-2503  
**Fax** +(416) 922-2847  
**E-mail** trade@consbrastoronto.org  
**Home Page** www.consbrastoronto.org

**Nome (Português)** SANTIAGO

**País** CHILE  
**Chefe** Segundo Secretário Nedilson Jorge  
**Endereço** Embajada del Brasil  
 Calle Alonso Ovalle, 1665  
 Casilla de Correo, 1444  
 Santiago - Chile  
**Telefone** +(562) 698-2486/7/8  
**Fax** +(562) 698-1021  
**E-mail** secom@brasembantiago.cl

**Nome (Português)** PEQUIM

**País** CHINA  
**Chefe** Conselheiro Luiz Francisco Pandia Braconnot  
**Endereço** Embassy of Brazil  
 Guanghua Lu, 27  
 Beijing 100-600  
 Peking - China  
**Telefone** +(8610) 6532-2881  
**Fax** +(8610) 6532-2751  
**E-mail** secom@public.bta.net.cn

**Nome (Português)** CINGAPURA

**País** CINGAPURA  
**Chefe** Segundo Secretário Fabio Vaz Pitaluga  
**Endereço** Embassy of Brazil  
 101 Thomson Road  
 #10-05 United Square Building  
 Singapore - 307591  
**Telefone** +(65) 256-6001/6002  
**Fax** +(65) 256-6619  
**E-mail** secom2@singnet.com.sg

**Nome (Português)** BOGOTA

**País** COLÔMBIA  
**Chefe** Secretário Rafael Vidal  
**Endereço** Embajada del Brasil  
 Calle 93, Nr. 14-20, Piso 8  
 P.O. Box 90540  
 Bogota - Colombia  
**Telefone** +(571) 218-0800 - 218-4402  
**Fax** +(571) 218-8393  
**E-mail** secombra@colomsat.net.co

**Nome (Português)** SEUL

**País** CORÉIA, REPÚBLICA DA  
**Chefe** Terceiro Secretário André Sabóia Martins  
**Endereço** Embassy of Brazil  
 4-5th Fl., Gallery 1hn Bldg., 141,  
 Palpan-Dong, Chongro-Gu,  
 Seoul - Republic of Korea  
**Telefone** +(822) 738.4973  
**Fax** +(822) 738.4975  
**E-mail** scbtko@soback.kornet21.net

**Nome (Português)** ABIDJAN

**País** COSTA DO MARFIM  
**Chefe** Embaixador Luiz Brun de Almeida e Souza  
**Endereço** Ambassade du Brésil  
 Immeuble Alpha 2000, 22 ème  
 Etage- Plateau 01 BP 3820  
 Abdjan 01 - Cote D'Ivoire - AFRICA  
**Telefone** 00225- 20.22.23.41  
**Fax** 00225- 20.22.64.01  
**E-mail** bresilci@aviso.ci ou  
 embrcote@africaonline.co.ci

**Nome (Português)** COPENHAGUE

**País** DINAMARCA  
**Chefe** Ministro Conselheiro Renato Xavier  
**Endereço** Brasilianske Ambassade  
 Ryvangs Alleh, 24  
 DK - 2100 Kobenhavn - Danmark  
**Telefone** +(4539) 20-6478  
**Fax** +(4539) 27-3607  
**E-mail** secom@brazil.dk

**Nome (Português)** CAIRO

**País** EGITO  
**Chefe** Embaixador Celso Marcos Vieira de Souza  
**Endereço** Embassy of Brazil  
 1125 Av. Comiche El-Nil  
 Maspero - Cairo  
 Egypt  
**Telefone** (00202)77-3013  
**Fax** (00202)761-040  
**E-mail** Brazemb@jdsc.gov.eg

**Nome (Português)** SÃO SALVADOR

**País** EL SALVADOR  
**Chefe** Embaixador Luiz Henrique Pereira da Fonseca  
**Endereço** Embajada del Brasil  
 BOULEVARD DEL HIPODROMO, 305  
 COLONIA SAN BENITO  
 SAN SALVADOR - EL SALVADOR  
**Telefone** (00503)224-0186/298-2751  
**Fax** (00503)279-3934  
**E-mail** brasemb@es.com.sv

**Nome (Português)** ABU-DHABI

**País** EMIRADOS ÁRABES UNIDOS  
**Chefe** Embaixador Cyro Gabriel do Espírito Santo Cardoso  
**Endereço** Embassy of Brazil  
 KHALIDIYA, AL NASSR STREET  
 VILLA NR. 2, STREET II. P.O.BOX 3027  
 ABU DHABI - UNITED ARAB EMIRATES  
**Telefone** (009712)66-5352  
**Fax** (009712)65-4559  
**E-mail** abubrema@emirates.net.ae

**Nome (Português)** QUITO

**País** EQUADOR  
**Chefe** Secretário Ary N.M. Quintella  
**Endereço** Embajada del Brasil  
 Edificio Espana  
 Av. Amazonas 1429 Y Colón-9. piso  
 Casilla de Correo 17-01-231- Quito  
**Telefone** +(5932) 563-111- 555.292  
**Fax** +(5932) 221-972  
**E-mail** ebrasil2@uio.satnet.net

**Nome (Português)** MADRI

**País** ESPANHA  
**Chefe** Conselheiro Miguel Júnior França  
 Chaves de Magalhães  
**Endereço** Embajada del Brasil  
 Sector de Promoción Comercial  
 Calle Fernando El Santo, 6  
 28010 - Madrid - Espana  
**Telefone** +(34) 917 004 666 /673 /650  
**Fax** +(34) 917 004 660  
**E-mail** secom.madrid@mad.servicom.es

**Nome (Português)** MIAMI

**País** ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA  
**Chefe** Conselheiro Jose Mauro da Fonseca-  
 Costa Couto  
**Endereço** Consulate General of Brazil  
 2601 S. Baysshore Drive, Suite 800  
 Miami - Florida 33133 - EUA  
**Telefone** +(1305)285-6200/6217  
**Fax** +(1305) 285-6232  
**E-mail** bgtb@brazilmiami.org  
**Home Page** <http://www.brtrademiami.org>

**Nome (Português)** MANILA

**País** FILIPINAS  
**Chefe** Conselheiro Carlos Augusto Loureiro de  
 Carvalho  
**Endereço** Embassy of Brazil  
 Rada Street, 105- RCI Building 6th f  
 Legaspi Village - Makati City  
 Metro Manila - Philippines  
**Telefone** +(632) 892-8181/82  
**Fax** +(632) 813-5467  
**E-mail** brasemb@mnl.sequel.net

**Nome (Português)** PARIS

**País** FRANÇA  
**Chefe** Conselheira Débora Vainer Barenboim  
**Endereço** Ambassade du Bresil  
 34, Cours Albert 1er  
 75008 Paris - France  
**Telefone** +(331) 4561-6300  
**Fax** +(331) 4289-0345  
**E-mail** secom@bresil.org

**Nome (Português)** ATENAS

**País** GRÉCIA  
**Chefe** Conselheiro Paulo Roberto C. de Castilhos França  
**Endereço** Brazilian Embassy  
 Philikis Etairias Square No. 14  
 Kolonaki  
 106 73 Athens - Greece  
**Telefone** (00301) 7221-989 & 7234-450  
**Fax** (00301) 7244-731  
**E-mail** secom@internet.gr

**Nome (Português)** GUATEMALA

**País** GUATEMALA  
**Chefe** Primeira Srecretária Maria Juliana Dutra Martins  
**Endereço** Embajada del Brazil  
 18 Calle 2-22 Zona 14  
 Apartado de Correos 196-A  
 Guatemala – Guatemala C.A  
**Telefone** (005022)37-0949  
**Fax** (005022)37-3475  
**E-mail** braembx@intlnet.net.gt

**Nome (Português)** BUDAPESTE

**País** HUNGRIA  
**Chefe** Embaixador Luciano Ozorio Rosa  
**Endereço** Brazilian Embassy  
 SOMLOI UT, 3 1118  
 Budapeste - Hungria  
**Telefone** (00361)351-0060  
**Fax** (00361)351-0066  
**E-mail** hunbrem@ind.eunet.hu

**Nome (Português)** NOVA DÉLHI

**País** ÍNDIA  
**Chefe** Segundo Secretário Rodolfo Braga  
**Endereço** Brazilian Embassy  
 8, Aurangzeb Road,  
 New Delhi 110011- India  
**Telefone** +(9111) 301-7301  
**Fax** +(9111) 379-3684  
**E-mail** Secomdel@nda.vsnl.net.in

**Nome (Português)** JACARTA

**País** INDONÉSIA  
**Chefe** Embaixador Jadiel Ferreira de Oliveira  
**Endereço** Embassy of Brazil  
 Menara Mulia (Mulia Tower) 1602  
 Jalan Gatot Subroto Kav. 9-11  
 Jakarta 12930 - Indonesia  
**Telefone** +(62-21) 526-5656/57/58  
**Fax** +(62-21) 526-5659  
**E-mail** brasemb@rad.net.id

**Nome (Português)** TEERÃ

**País** IRÃ  
**Chefe** Primeiro Secretário Milton de Freitas Almeida Neto  
**Endereço** Embassy of Brazil  
 58, Vanak Street, Vanak Square  
 Teeran - 19964 - Iran  
 P.O. Box 19945/14  
**Telefone** +(9821)803-5175/9476/9659  
**Fax** +(9821) 803-3348  
**E-mail** Embrtrin@dciran.com

**Nome (Português)** DUBLIN

**País** IRLANDA  
**Chefe** Conselheiro Eduardo de Mattos Hosannah  
**Endereço** Embassy of Brazil  
 Europa House 5th floor,41 - 54  
 Harocourt Street  
 Dublin 2, Ireland  
**Telefone** +(3531) 475-6000/1338/1339  
**Fax** +(3531) 475-1341  
**E-mail** secomdub@iol.ie

**Nome (Português)** TEL AVIV

**País** ISRAEL  
**Chefe** Conselheira Ligia Maria Scherer  
**Endereço** Embassy of Brazil  
 2 Kaplan, 8th floor  
 Beit Yakhin House 8 andar  
 Tel Aviv - Israel - 64734  
**Telefone** +(9723) 696.3929  
**Fax** +(9723) 691.6060  
**E-mail** Embrisra@netvision.net.il

**Nome (Português)** MILÃO

**País** ITÁLIA  
**Chefe** Embaixador Sérgio Tutikian  
**Endereço** Consolato Generale del Brasile  
 Settore di Promozione Commerciale  
 Corso Europa 12 - 5 Piano  
 20122 - Milano - Italia  
**Telefone** (+39-02) 777-1071/784-361  
**Fax** (+3902) 7601-5628/5621  
**E-mail** Commercio@consbrasmilao.it  
**Home Page** http://www.consbrasmilao.it

**Nome (Português)** BELGRADO

**País** IUGOSLÁVIA  
**Chefe** Embaixador Adolf Libert Westphalen  
**Endereço** Ambasada Brazila  
 14, Proleterskih Brigada  
 Beograd – Jugoslavjia  
**Telefone** (0038111)323-9781/82/83  
**Fax** (0038111)323-0653  
**E-mail** brasbelg@eunet.yu

**Nome (Português)** KINGSTON

**País** JAMAICA  
**Chefe** Ministro-Embaixador Sergio de Souza Fontes Arruda  
**Endereço** Embassy of Brazil  
 Pan Caribbean Merchant Bank Buiding,  
 64 Knutsford Boulevard  
 Kingston 5, Jamaica  
**Telefone** (001809)929-8607  
**Fax** (001809)929-1259  
**E-mail** brasking@infochan.com

**Nome (Português)** TÓQUIO

**País** JAPÃO  
**Chefe** Fernando Guimarães Reis  
**Endereço** Embassy of Brazil  
 2-11-12, Kita-Aoyama Minato-Ku  
 Tokyo - 107 - Japao  
**Telefone** +(81-3) 3404-5211/3402-4310  
**Fax** +(81-3) 3405-5846  
**E-mail** secom@brasemb.or.jp  
**Home Page** http://www.brasemb.or.jp

**Nome (Português)** AMAN

**País** JORDÂNIA  
**Chefe** Embaixador Sergio Henrique Nabuco de Castro  
**Endereço** Brazillian Embassy  
 11, Al Mutanari Street Street 3 RD  
 Circle Jabal Amman  
 (009626)464-2169  
**Telefone** (009626)461-2964  
**Fax** (009626)461-2964  
**E-mail** jorbrem@go.com.jo

**Nome (Português)** KUALA LUMPUR

**País** MALÁSIA  
**Chefe** Secretário George Torquato Firmeza  
**Endereço** Embassy of Brazil  
 22,Persiaran Damansara Endah  
 Damansara Heights  
 59400 – Kuala Lumpur - Malaysia  
**Telefone** +(603) 254-8020/8502  
**Fax** +(603) 255-5086 / 255-2543  
**E-mail** brazil@po.jaring.my  
**Home Page** www.buybrazil.org

**Nome (Português)** MÉXICO

**País** MÉXICO  
**Chefe** Primeiro Secretário Demétrio Bueno Carvalho  
**Endereço** Embajada del Brasil  
 Sector de Promocion Comercial  
 Lope de Armendariz, 130,  
 Lomas de Virreyes, 11000 -México DF  
**Telefone** +(52)5202-7500  
**Fax** +(52)5520-4929  
**E-mail** emrasil@ienlaces.com.mx

**Nome (Português)** OSLO

**País** NORUEGA  
**Chefe** Segundo Secretário Félix Valois Pires  
**Endereço** Den Brasilianske Ambassade  
 Sigurd Syrs Gate 4  
 0273 - Oslo - Norway  
**Telefone** +(47)22-552070/71  
**Fax** +(47) 22-443964  
**E-mail** secom@online.no

**Nome (Português)** WELLINGTON

**País** NOVA ZELÂNDIA  
**Chefe** Embaixador Edgard Telles Ribeiro  
**Endereço** Embassy Of Brazil  
 10, BRANDON ST, LEVAL 9  
 WELLINGTON 1, NEW ZEALAND  
**Telefone** (00644)473-3516  
**Fax** (00644)473-3517  
**E-mail** brasemb@ihug.co.nz

**Nome (Português)** HAIA

**País** PAÍSES BAIXOS  
**Chefe** Primeiro Secretário Luis Borda Silos  
**Endereço** Embaixada do Brasil  
 Setor de Promoção Comercial (SECOM)  
 Mauritskade 19  
 2514 HD The Hague - The Netherlands  
**Telefone** 00-31-70-302-3959  
**Fax** 00-31-70-302.3951  
**E-mail** secom@dataweb.nl

**Nome (Português)** ASSUNÇÃO

**País** PARAGUAI  
**Chefe** Secretário Almir Lima Nascimento  
**Endereço** Embajada del Brasil  
 Setor de Promocao Comercial  
 Cnel. Irrazábal y Eligio Ayala  
 + (595-21) 214.466/680  
**Telefone** + (595-21) 212-693  
**Fax** + (595-21) 212-693  
**E-mail** parbrem@uninet.com.py  
**Home Page** www.uninet.com.py/parbrem

**Nome (Português)** VARSÓVIA

**País** POLÓNIA  
**Chefe** Conselheiro Fernando Jablonski  
**Endereço** Ambasada Brazylji  
 Ul. Poselska 11 - Saska Kepa  
 03931 - Varsovia - Poland  
**Telefone** +(4822) 617-4800  
**Fax** +(4822) 617-8689  
**E-mail** varsecom@polbrem.it.pl

**Nome (Português)** LISBOA

**País** PORTUGAL  
**Chefe** Primeiro Secretário Silvio Rhomedes  
 Bandeira de Assumpção  
**Endereço** Embaixada do Brasil  
 Estrada das Laranjeiras, 144  
 1600 - Lisboa - Portugal  
**Telefone** +(351-21) 726-7777  
**Fax** +(351-21) 726-1827  
**E-mail** embracom@esoterica.pt

**Nome (Português)** LIMA

**País** PERU  
**Chefe** Conselheiro Orlando Celso Timponi  
**Endereço** Embajada del Brasil  
 Av. Jose Pardo, 850 - Miraflores  
 Lima 18  
**Telefone** (00511)421-5660/5650  
**Fax** (00511)445-2421  
**E-mail** br11@terra.com.pe/  
 rosemarie@embajadabrasil.org.p  
**Home Page** www.braslim.telematic.edu.pe

**Nome (Português)** LONDRES

**País** REINO UNIDO  
**Chefe** Conselheiro João de Mendocça Lima Neto  
**Endereço** Embassy of Brazil  
 Comercial Section  
 32 Green Street  
 London W1Y 4 AT - England  
**Telefone** +(44171) 499-0877  
**Fax** +(44171) 493-4621  
**E-mail** seccom@infolondres.org.uk  
**Home Page** http://www.brazil.org.uk

**Nome (Português)** BUCARESTE

**País** ROMÊNIA  
**Chefe** Embaixador José Moscardo de Souza  
**Endereço** Embassy of Brazil  
 STRADA PRAGA 11, SETOR 1  
 BUCARESTE - ROMENIA  
**Telefone** (00401)212-1110/312-9823  
**Fax** (00401)212-1599

**Nome (Português)** MOSCOU

**País** RÚSSIA  
**Chefe** Secretária Claudia Vieira Santos  
**Endereço** Ulitsa Bolshaia Nikitskaia, 54  
 121069 - Moscou - Russia  
**Telefone** +(7095)290-4022/6. 290-5803  
**Fax** +(7095) 200-1285. 290-5803  
**E-mail** Secommoscou@glasnet.ru  
**Home Page** http://www.brazemb.msk.ru

**Nome (Português)** ESTOCOLMO

**País** SUÉCIA  
**Chefe** Secretário Nelson Antonio Tabajara de Oliveira  
**Endereço** Brasilianska Ambassaden  
 Odengatan 3 / S-114 24  
 Stockholm - Sweden  
**Telefone** +(468) 5451.6310  
**Fax** +(468) 5451.6314  
**E-mail** Stockholm@brasemb.se

**Nome (Português)** BERNA

**País** SUÍÇA  
**Chefe** Conselheiro Paulo Sérgio Traballi Bozzi  
**Endereço** Brasilianische Botschaft  
 Monbijoustrasse, 68  
 3007 Berne - Suica  
**Telefone** +(4131)371-8515  
**Fax** +(4131) 371-0525  
**E-mail** brasil@spectraweb.ch

**Nome (Português)** BANGKOK

**País** TAILÂNDIA  
**Chefe** Embaixador Arnaldo Carrilho  
**Endereço** Embassy of Brazil  
 34F, Lumpini Tower  
 1168/101 Rama IV Road  
 Bangkok 10120 - Thailand  
**Telefone** +(662) 679.8567/8 - 285-6080  
**Fax** +(662) 679-8569  
**E-mail** EMBRASbkk@m Mozart.inet.co.th

**Nome (Português)** PORT OF SPAIN

**País** TRINIDAD E TOBAGO  
**Chefe** Embaixador Jose Marcus Vinicius de Souza  
**Endereço** Brazilian Embassy  
 18, Sweet Briar Road, St Clair  
 Port of Spain Trinidad and Tobago  
 W.I  
**Telefone** (001809)622-5779  
**Fax** 9001809)622-4323  
**E-mail** brastt@wow.net.tt

**Nome (Português)** ÂNCARA

**País** TURQUIA  
**Chefe** Embaixador Luiz Antonio Jardim Gagliardi  
**Endereço** Brezylia Buyukelciliği  
 Iran Caddesi 47/1-3 - Gaziosmanpasa  
 06700 - G.O.P. Ankara - Turkey  
**Telefone** (0090)(312) 468-5320/21/22/23  
**Fax** (0090312) 468-5324  
**E-mail** turbrem@tr-net.net.tr

**Nome (Português)** MONTEVIDÉU

**País** URUGUAI  
**Chefe** Conselheiro Sérgio Taam  
**Endereço** Embajada del Brasil  
 Calle 20 de Setiembre, 1415  
 11600 - Montevideo - Uruguay  
**Telefone** +(5982) 709-6821/6822/6823  
**Fax** +(5982) 707-2086  
**E-mail** secom@brasemb.org.uy

**Nome (Português)** CARACAS

**País** VENEZUELA  
**Chefe** Secretário Rudá G. Seferin  
**Endereço** Embajada del Brasil  
 Centro Gerencial Mohedano, Piso 6  
 C. Los Chaguaramos c/ Av. Mohedano  
 La Castellana, 1060 A. Postal 3977  
**Telefone** +(582) 261-4481/7553  
**Fax** +(582) 261-9601  
**E-mail** secom@cantv.net

## Anexo III - Modelos de Documentos

### III.1. - Ficha Cadastral

#### FICHA CADASTRAL

CADASTRO N.º.      / (UF)       IMPORTADOR       EXPORTADOR

EMPRESA:-	
RAZÃO SOCIAL:-	
C.G.C.:-	INSC. EST.:
ENDEREÇO:-	
TELEFONE:- (    )	FAX: (    )
EMAIL:	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA/FUNÇÃO:-	
ESTE CADASTRAMENTO NÃO EXIME O IMPORTADOR OU EXPORTADOR DE REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA NOS CASOS ESPECIFICADOS EM LEI.	

PROCURADOR LEGAL - (Anexar Procuração):

NOME:-	
AGÊNCIA / COMISSÁRIA:	
ENDEREÇO:-	
EMAIL:	
TELEFONE(    )	FAX (    )

NOME:-	
AGÊNCIA / COMISSÁRIA:	
ENDEREÇO:-	
EMAIL:	
TELEFONE (    )	FAX (    )

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável)

Unidade VIGIAGRO: _____ Data, ___ / ___ / ___	Recebido por: _____ Assinatura e carimbo
--	--

## III.2. - Requerimento Para Produtos Agropecuários

**PAPEL TIMBRADO COM TODOS OS DADOS DO INTERESSADO  
DEVE OBEDECER MODELO PROPOSTO  
REQUERIMENTO PARA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS**

Ao CHEFE DA UNIDADE VIGIAGRO / \_\_\_\_\_

Venho requerer a liberação para (  ) importação; (  ) exportação, do(s) animal(is); vegetais e/ou seus produto(s) abaixo identificado(s), nos termos das legislações específicas, bem como o fornecimento do(a):-

Importador/Exportador:			CNPJ:
Endereço:			CEP:
Cidade:	UF:	Telefone:	Fax:
Email			cadastro VIGIAGRO:
Representante Legal:			
Endereço:			
Cidade:		Telefone:	Fax:

**IDENTIFICAÇÃO**

Mercadoria/reg.:	Autorização de Importação N.º
Certificado N.º	Pais de Procedência
Pais de Origem:	Pais de Destino:
Local de Destino:	Peso Líquido(Kg):
Peso Bruto(Kg):	Quantidade/Unidade:
Quantidade de Volumes:	Valor FOB US\$:
N.º do Container/Marca:	
Exportador/Importador:	
Endereço:	N.º do Registro:
Fabricante	Data da Atracação/Embarque:
Consignatário:	Local de Embarque:
Transporte:	Conhecimento/Manifesto
Armazém/Bancada:	Finalidade
L.I. n.º/ R.E n.º	

Declaramos conhecer os Procedimentos Operacionais da Vigilância Agropecuária, Internacional, deste Ministério, estando cientes que deveremos solicitar a fiscalização quando a mercadoria já estiver em condições de ser inspecionada.

Nestes termos, pede deferimento.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Requerente \_\_\_\_\_

DATA DO RECEBIMENTO	PROTOCOLO N.º	RECEBIDO POR
		_____ (carimbo e assinatura)



### III.4. - Termo de Fiscalização

TERMO DE FISCALIZAÇÃO - N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

IMPORTAÇÃO

EXPORTAÇÃO

Declaramos que nesta data, foi(ram) fiscalizada(s)o(s) produto(s) abaixo

discriminado(s):

Discriminação do produto / Tipo de Volume	Licenciamento de Importação N.º	QUANTIDADE (und)	PESO (kg)

Sem retirada de amostras de  Com a retirada de uma amostra representativa do lote pesando: \_\_\_\_\_ kg

Exportador / importador: \_\_\_\_\_

Destino / Origem : \_\_\_\_\_

Meio de transporte: \_\_\_\_\_

Local da amostragem: \_\_\_\_\_

Fabricante: \_\_\_\_\_

Unidade de Inspeção	Lacre de origem	Novo n.º do lacre

Conservação das embalagens

Rotulagem

Data de Validade

Conservação do produto

Presença de pragas

Sintomas de doenças

Bom  
 Atende  
 Atende  
 Bom  
 Não  
 Não

Regular  
 Regular  
 Vivos

Ruim  
 Não atende  
 Não atende  
 Ruim  
 Mortos  
 Sim

No caso de retirada de amostras, as mesmas sofrerão exames complementares, conforme as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura.

#### CARIMBO DA REPARTIÇÃO

\_\_\_\_\_  
(Responsável pela mercadoria)

CONCLUSÃO/OBSERVAÇÃO:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(LOCAL)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do fiscal do M.A.)

As amostras permanecerão a disposição do interessado por 48 horas, após o qual serão descartadas

### III.5. - Termo de Ocorrência

TERMO DE OCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EXPORTAÇÃO  IMPORTAÇÃO  
 Declaro que a mercadoria descrita abaixo foi interceptada pelos seguintes motivos:

MATERIAL INFECTADO / INFESTADO POR: \_\_\_\_\_

A EXPORTAÇÃO / IMPORTAÇÃO DO MATERIAL É PROIBIDA  
 FALTA O CERTIFICADO FITOZOSSANITÁRIO  
 O CERTIFICADO NÃO FOI ACEITO PELA SEGUINTE RAZÃO:

OUTRAS RAZÕES \_\_\_\_\_

**AS SEGUINTES MEDIDAS FORAM TOMADAS**

DESTRUIÇÃO  IMPOSTO PERÍODO DE QUARENTENA  
 DEVOLUÇÃO  REPASSE:  TOTAL  PARCIAL  
 RETENÇÃO DA PARTIDA ATÉ CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS  
 TRATAMENTO

OUTRAS MEDIDAS: \_\_\_\_\_

MERCADORIA		
QUANTIDADE		PESO
ORIGEM		
EXPORTADOR		
ENDEREÇO		
IMPORTADOR		
ENDEREÇO		
CERTIFICADO N.º		
MEIO DE TRANSPORTE:		CHEGADA

.....  
 Assinatura e carimbo fiscal do M.A

Carimbo do Serviço  
 OBSERVAÇÃO:- RESTRIÇÕES LEVANTADAS EM ...../...../..... UMA VEZ QUE FORAM ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS IMPOSTAS.

Assinatura e carimbo fiscal do M.A

### III.6. - Vistoria de Ambiente

#### VISTORIA DE AMBIENTE

VISTORIA N.º _____	_____ / ____ / ____
Survey n.º _____	(LOCAL)
NAVIO : _____	BANDEIRA : _____
Vessel _____	Flag _____
PROCEDÊNCIA : _____	DATA DA CHEGADA : ____ / ____ / ____
Derivation _____	Arrival date _____
TIPO DE CARGA : _____	DISCRIMINAÇÃO : _____
Kind of cargo _____	Description _____
DESCARGA : _____	TONELADAS : _____
Discharge _____	Tons _____
AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO : _____	
Shipping agents _____	
CARREGARA : _____	TONELADAS : _____
Load _____	Tons _____
EXPORTADORES: _____	
Shippers _____	
DESTINO: _____	
Destiny _____	

PROCEDEMOS A INSPEÇÃO NOS AMBIENTES: \_\_\_\_\_

ALL COMPARTMENT WERE INSPECTED

PREVISÃO DE ATRACAÇÃO : \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_      ARMAZÉM : \_\_\_\_\_

Florecast berthing      Shed

OS AMBIENTES FORAM INSPECIONADOS PELO(S) TÉCNICOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL TENDO SIDO ENCONTRADO(S) EM CONDIÇÃO FITOSSANITÁRIA:

ALL COMPARTMENT WERE INSPECTED "TECHNICIAN MINISTRY OF AGRICULTURE OF BRAZIL AND WERE FOUND UNDER FOLLOWING PHYTOSSANITARY CONDITIONS:"

( ) SATISFATÓRIO      LIBERADO AS : \_\_\_\_\_ h.

Satisfactory

Liberated at

( ) INSATISFATÓRIO:  
UNSATISFACTORY:

RECOMENDAMOS O TRATAMENTO A SEGUIR:

WE RECOMMEND TO FOLLOW THE FOLLOWING TREATMENT:

DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 428 de 18/07/47, ESTANDO O(S) AMBIENTE(S) EM CONDIÇÃO(ões) SATISFATÓRIA(S) AUTORIZAMOS O CARREGAMENTO PARA POSTERIOR EMISSÃO DO CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO

According decree n.º 428 of 18/07/47, it was found all compartment a good condition, we authorize the loading and issue later the Phytossanitary Certificate

\_\_\_\_\_  
FISCAL / Technician

\_\_\_\_\_  
COMANDANTE / Master

\_\_\_\_\_  
AGENTE / Agent

### III.7. - Certificado Fitossanitário



## CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO

PAÍS DE ORIGEM BRASIL

CERTIFICADO N°

1. DO _____ AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO VEGETAL DO _____	
2. Exportador: Nome e endereço	3. Destinatário: Nome e endereço

DESCRIÇÃO DO ENVIO	
4. Número e descrição da mercadoria	5. Marcas
6. Nome (Botânico) do produto	7. Quantidade declarada
8. Origem	9. Ponto de Entrada
10. Meio de Transporte	

11. Pela presente certifica-se que as plantas ou produtos descritos acima foram inspecionados de acordo com procedimentos adequados e estão livres de pragas quarentenárias e praticamente livres de outras pragas nocivas, considerando que se ajustam à legislação fitossanitária vigente no país importador.

TRATAMENTO DE DESINFETAÇÃO OU DESINFECÇÃO		
2. Data	13. Tratamento	
14. Produto (Ingrediente Ativo)	15. Concentração	16. Duração e Temperatura

17. Informação Adicional
--------------------------

CARIMBO DA ORGANIZAÇÃO

18. Nome do Oficial Autorizado	19. Registro COVASE N°
20. Assinatura do Oficial Autorizado	
21. Local de Emissão	22. Data



COMITÊ DE SANIDADE VEGETAL DO CONE SUL

ARGENTINA  
PARAGUAY

BRASIL  
URUGUAY

CHILE

### III.8. - Preenchimento do Certificado Fitossanitário

#### PREENCHIMENTO DO CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO

- Campo 1** Nome do Serviço de Proteção Vegetal de onde se emitiu o certificado e do Serviço destinatário.
- Campo 2 e 3** Nomes e endereços completos do exportador e do destinatário, respectivamente.
- Campo 4** Descrever os volumes, quantidade, nome comum do produto e forma de apresentação.
- Campo 5** Marca, da mercadoria, facultando-se inclusão do n.º do AFIDI.
- Campo 6** Nome científico.
- Campo 7** Quantidade declarada em peso líquido (kg).
- Campo 8** Região de origem.
- Campo 9** Declarar o Ponto de Ingresso.
- Campo 10** Identificar o meio de transporte (placas do caminhão, nome do navio, n.º do voo/AWB).
- Campo 12-16** Será preenchido somente naqueles casos em que tenham sido realizados tratamentos, transcrevendo-se os dados do Certificado do tratamento efetuado.
- Campo 17** Somente serão feitas declarações adicionais referentes às pragas ou às condições em que o(s) produto(s) se encontra(m). Devem ser utilizadas as declarações harmonizadas do MERCOSUL (DA). Caso não existam declarações adicionais, com o intuito de evitar adulterações, inclui-se, de forma obrigatória, a legenda: "NÃO CORRESPONDE".
- Campo 18-22** O Certificado somente pode ser firmado por Fiscal de Defesa Agropecuária autorizados e registrado junto ao COSAVE.

CARTÃO 36



### III.10. - Certificado Fitossanitário de Reexportação

<b>CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE REEXPORTAÇÃO</b> <b>PHYTOSSANITARY CERTIFICATE FOR REEXPORT</b>		N.º _____
1)AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO VEGETAL DO: TO THE PLANT PROTECTION SERVICE OF _____		
2)NOME E ENDEREÇO DO EXPORTADOR: NAME AND ADDRESS OF THE EXPORTER _____		
3)NOME E ENDEREÇO DO IMPORTADOR: NAME AND ADDRESS OF THE CONSIGNEE _____		
4)MEIO DE TRANSPORTE: MEANS OF TRANSPORT _____	5)PONTO DE DESEMBARQUE: POINT OF ENTRY _____	
6)DESCRIÇÃO DA MERCADORIA DISTINGUISHING MARKS _____	7)QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DAS EMBALAGENS / NUMBER AND DESCRIPTION OF PACKAGES: _____	
8)NOME DO PRODUTO: NAME OF PRODUCE _____	9)NOME BOTÂNICO DO PRODUTO: BOTANICAL NAME _____	
10)QUANTIDADE: QUANTITY _____		
11)- Certificado que a mercadoria acima descrita foi importada pelo BRASIL de: This is to Certify that marks described above were imported into BRAZIL from: _____		
<b>COBERTA PELO CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO N.º</b> <b>COVERED BY PHYTOSSANITARY CERTIFICATE N.º</b>		
<input type="checkbox"/> ORIGINAL ORIGINAL	<input type="checkbox"/> A CÓPIA DO CERTIFICADO ESTÁ ANEXA A ESTE CERTIFIED TRUE COPY OF WHICH IS ATTACHED TO THIS CERTIFICATE	
<input type="checkbox"/> EMBALADO PACKED	<input type="checkbox"/> REEMBALADO REPACKED	
ESTÁ CONFORME OS REGULAMENTOS FITOSSANITÁRIOS DO PAÍS IMPORTADOR, E DURANTE O ARMAZENAMENTO EM _____, A PARTIDA NÃO FICOU EXPOSTA A RISCOS DE INFESTAÇÃO OU INFECÇÃO. CONFORM WITH THE CURRENT PHYTOSSANITARY REGULATIONS OF THE IMPORTING COUNTRY, AND THAT DURING STORAGE IN _____ THE CONSIGNEMENT HAS NOT BEEN SUBJECTED THE RISK OF INFESTATION OR INFECTION.		
12)DECLARAÇÃO ADICIONAL: ADDITIONAL DECLARATION _____		
13)TRATAMENTO ( DESINFESTAÇÃO OU DESINFECÇÃO ): DESINFESTATION AND/OR DESINFECTATION TREATMENT: DATA ___/___/___ DATE TRATAMENTO: _____ TREATMENT QUÍMICO ( PRINCÍPIO ATIVO ) : _____ CHEMICAL ( ACTIVE INGREDIENT ) : _____ de Serviço CONCENTRAÇÃO: _____ CONCENTRATION TEMPO DE EXPOSIÇÃO: _____ TEMPERATURA: _____ DURATION AND TEMPERATURE		
14)CARIMBO DO SERVIÇO: STAMP OF SERVICE	15) _____ de _____ de _____ (local) (dia) (mês) (ano) PLACE AND DATE OF ISSUE	
NOME E ASSINATURA DO OFICIAL AUTORIZADO NAME AND SIGNATURE OF AUTHORIZED OFFICER _____		

### III.11.- Autorização de Exportação de Agrotóxicos e Afins

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**  
**DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA – DFA/\_\_\_\_\_**

**AUTORIZAÇÃO DE EXPORTAÇÃO DE AGROTÓXICOS E AFINS** N.º \_\_\_\_\_

Do: Serviço de Proteção Vegetal do Brasil  
 Para: Serviço de Proteção Vegetal do:

Nome e Endereço do Exportador: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Nome e Endereço do Importador: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Meio de Transporte: \_\_\_\_\_ Origem: \_\_\_\_\_

Ponto de Embarque: \_\_\_\_\_

Ponto de Desembarque: \_\_\_\_\_

Descrição da mercadoria:

N.º de volumes	Embalagem	Marca Comercial	Registro no MA	Quantidade(kg , t, l)

Ingrediente ativo: \_\_\_\_\_

Classificação Toxicológica: \_\_\_\_\_

Estado Físico: \_\_\_\_\_

Informação Adicionais: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Carimbo do Serviço

Local de Emissão: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Fiscal do MA

**1ª via – Receita Federal, 2ª via encaminhada para o Serviço de Sanidade Vegetal na DFA local, 3ª via – em poder do SVA/PVA**

### III.12.- Certificado de Inspeção Para Exportação de Bebidas

#### CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA EXPORTAÇÃO DE BEBIDAS N.º...../....

Certifico que seguem para \_\_\_\_\_  
(País de destino)

À consignação de em \_\_\_\_\_

Os produtos abaixo descritos, exportados pela empresa \_\_\_\_\_  
Local de destino – Endereço

Estabelecida em: \_\_\_\_\_  
Nome da firma exportadora

cuja especificação é indicada a seguir, com o resultado das análises:

MARCAS	REGISTRO	VOLUMES		DESIGNAÇÃO E MARCA	LITROS
		QUANTIDADE	EMBALAGEM		

#### BOLETIM DE ANÁLISES

Produto	
Exame Organoléptico	
Densidade à 20 ° (° GL)	
Extrato seco à 100 ° (g/l)	
Cobre (mg/l)	
Açúcares redutores em glicose (g/l)	
Açúcares não redutores em sacarose (g/l)	
Açúcar total (g/l)	
Extrato seco reduzido (g/l)	
Soma dos componentes secundários (g/100 ml de ác. Anidro)	
Álcool metílico (ml/100 ml de álcool anidro)	

#### ENVELHECIMENTO

Estando, portanto, o exportador e os produtos aptos para exportação, de acordo com.....

(citar a legislação)

.....  
LOCAL E DATA

.....  
FISCAL DO VIGIAGRO

CARIMBO DO SERVIÇO

### III.13.- Carta Compromisso

#### CARTA COMPROMISSO

PROTOCOLO N.º

Ao Chefe da unidade do VIGIAGRO/ \_\_\_\_\_  
 Ministério da Agricultura e do Abastecimento

No cumprimento da Portaria n.º 675, de 11 de novembro de 1.960, e do Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal - RDSV, Decreto n.º 24.114/34, e na qualidade de agente marítimo do Navio \_\_\_\_\_, permitimos a realização de fumigação da(s) mercadoria(s) contida(s) no(s) porão(ões) do navio, conforme descrição abaixo, e nos comprometemos a cumprir as normas técnicas e legais necessárias à eficiência da operação e segurança da tripulação.

Declaramos que os porões abaixo apresentam-se em perfeitas condições para realização do tratamento:

Mercadoria:		Quantidade (volume, kg):
Nome da Empresa Fumigadora:		
Produto fumigante (p.a.):		Data da fumigação:
DESCRIÇÃO DO(S) PORÃO(ÕES)		
N.º do porão	Cubagem (m3)	Peso em Tonelada(t)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 (local da emissão)

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 COMANDANTE / MASTER

\_\_\_\_\_  
 AGENTE / AGENT

**III.14. - Certificado de Expurgo e Exaustão de Gases -  
"Gas Free Certificate"**

papel timbrado da empresa expurgadora, contendo todos os dados referente a mesma - endereço, tel., CGC

**CERTIFICADO DE EXPURGO E EXAUSTÃO DE GASES  
"GAS FREE CERTIFICATE"**

\_\_\_\_\_, Certifica que,  
 Certify that  
 As \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, realizou tratamento  
 At \_\_\_\_\_ hours in \_\_\_\_\_ was executed the  
 Fitossanitário no (s) porão (ões) n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Phytosanitary Treatment in the hold (s) number (s)  
 do navio \_\_\_\_\_, contendo \_\_\_\_\_ t de  
 From the vessel \_\_\_\_\_ shipped with \_\_\_\_\_ ton (s) of

O tratamento foi realizado com \_\_\_\_\_ na dosagem de  
 The treatment was realized with \_\_\_\_\_ in proporcion to  
 \_\_\_\_\_ metros cúbicos, com a duração de \_\_\_\_\_ horas , sob a  
 Cubic meter, during \_\_\_\_\_ hours, under

Supervisão do fiscal do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.  
 Fiscal supervision of the MINISTRY OF AGRICULTURE AND SUPPLYING,  
 Considerando a necessidade da partida do navio, que não pode permanecer  
 According to the necessary vessel departure, that can't stay  
 Atracado ou ao largo aguardando a expiração do tempo de exposição do gás deve  
 Landed or waiting around for the time expiration of gás exposition. The  
 O Comandante da Embarcação realizar a  
 Vessel Comander must to make , according at present law,  
 Exaustão do (s) porão (ões) em viagem, somente após as \_\_\_\_\_ horas do dia  
 Exhaustion of the hod (s), during the travel only after \_\_\_\_\_ hours in  
 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, observando as **NORMAS TÉCNICAS PARA A EFICIÊNCIA DO**  
 the instructions of technical Normas for the Efficienncy and  
**TRATAMENTO E SEGURANÇA DA TRIPULAÇÃO.**  
**Safety Treatment for the crew of a ship**

\_\_\_\_\_  
**COMANDANTE DA EMBARCAÇÃO**  
 Comamder/master

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO FIRMA**  
**FUMIGADORA**

### III.15. - Certificado Zoosanitário Internacional

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**  
**DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA**  
**VIGIAGRO / \_\_\_\_\_**  
**CERTIFICADO ZOOSANITÁRIO INTERNACIONAL**  
**PAÍS EXPORTADOR: \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL**

NOME:	
ESPÉCIE:	
RAÇA:	
SEXO:	
IDADE:	
PELAGEM:	

**II - PROCEDÊNCIA DO ANIMAL**

PROPRIETÁRIO:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:		UF

**III - DESTINO DO ANIMAL**

PAÍS DE DESTINO:	
DESTINATÁRIO:	
ENDEREÇO:	
MEIO DE TRANSPORTE:	
ACONDICIONAMENTO:	

**IV - INFORMAÇÕES SANITÁRIAS**

O Médico Veterinário Oficial, abaixo assinado, certifica que:

**A - O animal citado anteriormente, foi examinado, não apresentando nenhum sinal**

**clínico de enfermidade infecto contagiosa e ou parasitária, conforme Atestado de Sanidade emitido pelo Médico Veterinário \_\_\_\_\_, CRMV \_\_\_\_\_**

**B1 -  O animal não foi vacinado contra raiva devido a pouca idade.**

**B2 -  O animal foi VACINADO CONTRA RAIVA em Laboratório \_\_\_\_\_ Partida \_\_\_\_\_ Válida por \_\_\_\_\_ ano(s)**

**C - ESTE CERTIFICADO TEM VALIDADE POR 10 (DEZ) DIAS.**

**D - NÃO TEM VALIDADE PARA RETORNO DO ANIMAL AO BRASIL**

**E - DOCUMENTO GRATUITO.**

**F - RESOLUÇÃO MERCOSUL GMC N.º 04 E 05/96**

Local \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_